



CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Diretoria de Apoio Legislativo
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO N° 296/21

Iniciado em 13/12/2021

AUTÓGRAFO N° 7625

LEI N° 7517

Arquivado em 29/12/21

Pasta n° PL 244/21

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 86/21, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de Recursos Públicos Federais para a Organização da Sociedade Civil do Setor Privado que especifica. (CEAC)

AUTORIA

PREFEITA MUNICIPAL



PROC. Nº 296/21
FOLHAS seis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 423/21
P. 151.639/21

Bauru, 08 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Bauru
Diretoria de Apoio Legislativo

10 DEZ. 2021

ENTRADA

Hora 10h (a)

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 86/21**, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de Recursos Públicos Federais para a Organização da Sociedade Civil do Setor Privado, que especifica.

Atenciosas saudações,

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

D.A.L.

P/ leitura no Expediente
da Sessão Ordinária do
dia 13/12/21
em, 10/12/21

Marcos Antonio de Souza
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Anexos: Cópia da Nota Técnica, Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, Ata da 5ª reunião ordinária do CMAS 2020-2022, Resolução nº 11/2021, Aviso de Dispensa de Chamamento e publicação, Publicação das Portarias nºs 37, 44, 45 e 75 Plano de Trabalho, Certidões do CEAC, Ata da Assembleia, Ata de Posse dos Diretores e Conselheiros do CEAC e a minuta do Termo de Fomento.

Registrado no Diário Oficial de Bauru
11/12/21 pág. 01
Diretoria de Apoio Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 151.639/21

PROJETO DE LEI Nº 86/21

Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de Recursos Públicos Federais para a Organização da Sociedade Civil do Setor Privado, que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o Termo de Fomento, referente a repasse de Recursos Públicos Federais oriundos de Emenda Parlamentar, número da programação: 350600320210001, Funcional Programática: 08.244.5031.219G. 0035, para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos alocados no Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro Espírita Amor e Caridade - CEAC					
SERVIÇO	META	PARCELA FEDERAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXÍLIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (Unidades Crescer, Colméia, Crianças em Ação, Girassol e Seara de Luz)	775	50.000,00	50.000,00	---	50.000,00
TOTAL	775	50.000,00	50.000,00		50.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício financeiro de 2.022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...



PROC. Nº 296/21
FOLHAS quatro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

08, dezembro, 2.021

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Município, mediante Termo de Fomento, o repasse de Recursos Públicos Federais para Organização da Sociedade Civil do Setor Privado que atua na área de assistência social, visando à cooperação no desenvolvimento de atividades de relevante interesse público.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de Recursos Públicos para o Setor Privado deve ser autorizado por Lei específica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

Insta esclarecer que a parceria proposta, refere-se ao repasse através de Emenda Parlamentar Federal destinada ao incremento das cinco unidades que desenvolvem os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes da Organização da Sociedade Civil Centro Espírita Amor e Caridade - CEAC.

Isto posto, acredito ter apresentado os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter compreensão do Projeto ora apresentado.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Encaminhar às Comissões de:

Justiça
Econômica
Assistência Social

Em, 13/12/21

Marcos Antônio de Souza
Diretor



Nota Técnica

ASSUNTO: Repasse de recursos oriundos de Emenda Parlamentar **Deputado Guiga Peixoto** a Organizações da Sociedade Civil "Centro Espírita Amor e Caridade – CEAC, inscrita no C.N.P.J nº 45.029.956/0001-54

Considerando o **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil Lei nº 13.019/2014 em seu Art. 29**. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de **emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Considerando a **Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 em seu Art. 1º** Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de:

I - cofinanciamento federal de serviços, programas, projetos socioassistenciais e os do Bloco da Gestão;

II - emenda parlamentar;

III - programação orçamentária própria; e

IV - outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS.

Considerando a **Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 em seu Art. 5º** O MC poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo destinados a:

I - adquirir equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4; e

II - incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de **custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3.**



Parágrafo único. As transferências de que tratam os incisos do caput não poderão ser destinadas à realização de obras.

Considerando a deliberação e aprovação do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, conforme **resolução nº 11/2021**-, publicada em Diário Oficial em 12/06/21 página 13.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEBES é o órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Bauru e tem sua trajetória pautada na Política Nacional de Assistência Social. A Política Nacional de Assistência Social – PNAS busca incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política, objetivando tornar claras suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

Esses objetivos devem ser concretizados por meio de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Com a implantação do Sistema Único da Assistência (SUAS), passa a atuar segundo níveis de proteção social, voltados às populações em situação de risco e vulnerabilidade social.

O SUAS organiza as ações da assistência social em dois níveis de proteção social:

- **Proteção Social Básica** - destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, através dos Centros de Referência de Assistência Social - **CRAS**, territorializados nas regiões de maior vulnerabilidade do município.
- **Proteção Social Especial** - destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, através dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social.

Destacamos que, a Organização Social desenvolve diversos serviços e programas da Proteção Social Básica, em vários territórios de CRAS'S



sendo: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos, Programa de Inclusão Produtiva 1ª FASE Preparação para o Trabalho e Renda e 2ª FASE Gestão da Produção, 3ª FASE Auxílio Produção. Quanto a Proteção Social Especial da Alta Complexidade, executa o Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para Adultos e Famílias.

A Organização da Sociedade Civil **Centro Espírita Amor e Caridade – CEAC**, possui Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, em regime de mutua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Solicitamos análise quanto ao repasse, no **valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio** para a Organização da Sociedade Civil **Centro Espírita Amor e Caridade – CEAC**, destinado aos Serviços/Programa da Proteção Social Básica e Especial.


Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Secretária Municipal do Bem-Estar Social

Baur: 06 de Outubro de 2021.



Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias
Versão 1.8.0

PROC. Nº	296/21
FOLHAS	auto

SIGTV

Home (<https://sigtv.cidadania.gov.br>)

Espelho (<https://sigtv.cidadania.gov.br/espelhoProgramacao>)

Gestor

Lista de Programações:

Dados do Ente Federado:

UF: SP

Esfera: MUNICIPAL

Município: BAURU

Porte: GRANDE

Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.556.574/0001-55

Situação Programação: Programação com OB Efetivada

Número da Programação: 350600320210001

Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0035

Valor da Programação: R\$ 50.000,00

Voltar

Incluir Unidade

Enviar Programação para Parecer do Conselho

Parecer da Programação



Pesquisar

Lista de Unidade Vinculadas a Programação

Nome da Unidade	Município	CNPJ	Proteção	GND	Valor Indicado	Situação	Data da Situação

Nome da Unidade	Município	CNPJ	Proteção	GND	Valor Indicado	Situação	Data da Situação
+ CEAC	BAURU	45.029.956/0001-54	I - Serviços de Proteção Social Básica	3 - CUSTEIO	R\$ 50.000,00	Finalizada	15/06/2021

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior	1	Próximo
----------	---	---------



06
PROC. Nº 0296/21
FOLHAS nove

1 **ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS GESTÃO 2020-2022**

2 Aos nove dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, as
3 nove horas, na sede da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES),
4 sito a Avenida Alfredo Maia, quadra 01, s/n, Vila Falcão, foi realizada de modo
5 virtual a quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
6 (CMAS). A senhora Presidente, Helenir Latauzio, iniciou a reunião
7 agradecendo a presença de todos, iniciando os trabalhos pela leitura das atas
8 da quarta reunião ordinária e da primeira reunião extraordinária, onde findada a
9 leitura, as mesmas foram colocadas para a deliberação do pleito, sendo
10 aprovadas por unanimidade e sem ressalvas. A Senhora Presidente, enfatizou
11 novamente a importância da participação da população usuária nas reuniões
12 do presente colegiado, solicitando a colaboração das Organizações da
13 Sociedade Civil (OSC) que convidem **representante de seus usuários** para
14 participar das reuniões do CMAS, tendo em vista, que as proposituras dos
15 usuários são a base para o monitoramento, avaliação e novas propostas para o
16 acompanhamento da execução da Política de Assistência Social em âmbito
17 Municipal. Enfatizou que a participação da população usuária deve se dar de
18 forma contínua e não apenas em período de Conferência. Dando continuidade
19 a pauta do dia, a Senhora Presidente informou a **deleganda de solicitação de**
20 **inscrição recebida**, enfatizando que esse colegiado possui 2 (duas)
21 Comissões de Inscrição, as quais já estão analisando solicitações recebidas, e
22 neste momento o CMAS recebeu mais 2 (duas) solicitações, sendo: da AFRA
23 (Associação Filhos do Reino em Ação) e da Viva Direitos. Colocou que após a
24 devida análise pelas Comissões, as solicitações serão deliberadas em plenária.
25 Ainda no que se refere às inscrições das Organizações da Sociedade Civil
26 (OSC) neste Conselho, informou que há **OSC que possuem a inscrição junto**
27 **ao CMAS, porém não recebem repasse de recurso municipal**, colocando
28 que a Resolução CMAS n.º 23/2012, dispõe que anualmente essas OSC's
29 devem encaminhar Relatório das Ações realizadas a esse colegiado,
30 documentação essa encaminhada as Comissões de fiscalização para análise
31 e após deliberação da plenária, bem como, devem encaminhar manifestação
32 de interesse pela manutenção da inscrição junto ao CMAS. Dando



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAURU
Criado pela Lei Federal nº 8742/93
Lei Municipal nº. 4715/2001

PROC. Nº	296/21
FOLHAS	10

33 continuidade aos trabalhos do dia, a Senhora Presidente passou para o tema
34 principal, sendo as **Emendas Parlamentares (EP)** destinadas por
35 parlamentares a determinadas OSC's do município. Esclareceu que atualmente
36 o repasse de recursos das Emendas Parlamentares é realizado através do
37 Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), e que mesmo as mesmas
38 tendo destinação especificada pelo parlamentar de referência, se faz
39 necessário à deliberação da presente plenária para formalização do Termo de
40 Repasse e recebimento do recurso. Enfatizou que anteriormente o repasse era
41 realizado diretamente a OSC e que muitas vezes o Órgão Gestor nem possui
42 conhecimento do recurso repassado. Para tratar da presente temática, a
43 Senhora Presidente, passou a palavra para a conselheira Solange Ferreira, a
44 qual é a atual Coordenadora dos Fundos Municipais de Direitos. Primeiramente
45 a Senhora Solange agradeceu a presença de todos, informando que por meio
46 do **Ofício n.º 076/2021, de 19/05/2021, da Câmara dos Deputados Federal /**
47 **Gabinete do Deputado Rodrigo Agostinho – PSB/SP**, o mesmo destinou o
48 valor de **R\$ 660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais) para a aplicação em
49 projetos de **custeio** da "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
50 de Assistência Social-SUAS", para as respectivas OSC's: **a) Associação dos**
51 **Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru (APAE)**, no valor de R\$
52 200.000,00 (duzentos mil reais); **b) Associação de Pais para Integração**
53 **Escolar da Criança Especial (APIECE)**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil
54 reais); **c) Programa de Integração e Assistência à Criança e Adolescente**
55 **(AELESAB)**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **d) Associação**
56 **Comunidade em Ação Êxodo (ACAÊ)**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta
57 mil reais); **e) Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC)**, no valor de R\$
58 90.000,00 (noventa mil reais); **f) Lar escola Santa Luzia para Cegos**, no valor
59 de R\$ 70.000,00; **g) Vila Vicentina**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil
60 reais). Prosseguindo, informou que por meio do **Ofício n.º 077/2021, de**
61 **19/05/2021, da Câmara dos Deputados Federal / Gabinete do Deputado**
62 **Rodrigo Agostinho – PSB/SP**, o mesmo destinou o valor de **R\$ 269.986,00**
63 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais) para a
64 aplicação em projetos de **investimento** da "Estruturação da Rede de Serviços
65 do Sistema Único de Assistência Social-SUAS", para as respectivas OSC's: **a)**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAURU
Criado pela Lei Federal nº. 742/93
Lei Municipal nº. 4715/2001

PRCC. Nº 296/21
FOLHAS 12

66 **Associação Bauruense de Apoio e Assistência ao Renal Crônico**
67 **(ABREC)**, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais);
68 **b) Esquadrão da Vida de Bauru**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
69 **c) Fundação Toledo (FUNDATO)**, no valor de R\$ 120.486,00 (cento e vinte
70 mil reais e quatrocentos e oitenta e seis reais). Findada a destinação realizada
71 pelo parlamentar em referência, a Senhora Solange informou que por meio do
72 **Ofício n.º 025/2021, de 18/05/2021, da Câmara dos Deputados Federal /**
73 **Gabinete do Deputado Guiga Peixoto**, o mesmo destinou o valor de R\$
74 **100.000,00** (cento mil reais) para a aplicação em custeio para as respectivas
75 OSC's: **a) Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC)**, no valor de R\$
76 **50.000,00** (cinquenta mil reais); **b) Vila Vicentina**, no valor de R\$ 50.000,00
77 (cinquenta mil reais). Prosseguindo, a Senhora Solange informou que por meio
78 do **Ofício n.º 031/2021, de 31/05/2021, da Câmara dos Deputados Federal /**
79 **Gabinete da Deputada Adriana Ventura – NOVO/SP**, a mesma destinou o
80 valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para projeto de
81 **investimento à OSC Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de**
82 **Bauru (APAE)**. Finalizando os informes com as destinações realizadas, a
83 Senhora Solange informou que os valores destinados, bem como, as OSC's
84 selecionadas é de responsabilidade do Parlamentar que destina o recurso,
85 ressaltando que o valor destinado somente é repassado ao Fundo Municipal de
86 Assistência Social (FMAS), após a liberação do Fundo Nacional de Assistência
87 Social (FNAS), procedimento esse que ocorre após a formalização do Termo
88 de Repasse do Recurso, ou seja, não é de forma imediata. Dando sequencia a
89 temática em referência a Senhora Presidente abriu para **questionamentos** da
90 plenária, onde houve muitas duvidas com relação à destinação de recursos por
91 meio de Emendas Parlamentares, tais como: **a) Prazos e instrumentais** (plano
92 de trabalho); **b) Prazo para o recebimento do recurso**, demora para o
93 recebimento, há casos em que a OSC aguarda a mais de 1 (um) ano – SORRI
94 (R\$ 50 mil reais) / ACAÊ (R\$ 62.500,00 reais) / ABREC (R\$ 70 mil reais); **c)**
95 Os critérios utilizados pelos parlamentares para escolha das OSC e valores;
96 dentre outros. Diante dos questionamentos realizados, a Senhora Presidente
97 colocou que o Fundo Municipal de Assistência Social, estará realizando o
98 levantamento do status de todas as Emendas Parlamentares destinadas às



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAURU
Criado pela Lei Federal nº. 8742/93
Lei Municipal nº. 4715-2001

04

PROC. Nº	296/21
FOLHAS	18

99 OSC's do município. Ressaltou a excelência do trabalho realizado pela atual
100 Coordenadora dos Fundos Municipais de Direitos, a também Conselheira
101 Senhora Solange Ferreira, enfatizando que qualquer dúvida em relação a parte
102 financeira a mesma está a disposição para esclarecimento de dúvidas. Colocou
103 que quanto à parte técnica (Plano de Trabalho), informou que a Equipe de
104 Monitoramento do Órgão Gestor está à disposição para eventuais
105 esclarecimentos. Findado os questionamentos, os recursos destinados por
106 meio de Emendas Parlamentares foram colocados para deliberação da
107 Plenária, sendo **aprovado por unanimidade**. Prosseguindo, a representante da
108 OSC SORRI, Senhora Bete, solicitou o uso da palavra, para justificar que
109 precisara se ausentar do presente pleito antes de seu término, solicitando que
110 os dias das próximas reuniões sejam informados com antecedência. Diante do
111 exposto, a Senhora Presidente informou que estará solicitando a Secretária
112 Executiva do CMAS, Senhora Cristina Rossi, que encaminhe de forma imediata
113 o Cronograma de reuniões do referido Colegiado. Prosseguindo com os
114 trabalhos do dia, a Senhora Presidente convidou a Senhora Sandra Thomazi,
115 Chefe de Seção da **Rede de Proteção Social Básica**, a qual explanou a
116 execução de todos os Serviços, Programas e Projetos voltados para a
117 população em situação de vulnerabilidade social, na esfera da Proteção Social
118 Básica, a qual tem por objetivo a prevenção dessa população, visando à
119 garantia de direitos e a não violação dos mesmos. Findada a temática em
120 referência, acordou-se que na próxima reunião será apresentada pelo Órgão
121 Gestor a execução dos Serviços, Programas e Projetos da Rede de Proteção
122 Social Especial, a qual está vinculada à população em situação de risco social.
123 Em não havendo mais nenhum informe, abriu a palavra para os conselheiros
124 para considerações, porém sem manifestação. Em não havendo mais questões
125 para deliberação, a Senhora Presidente Helenir Latanzio, agradeceu a
126 presença de todos, encerrando a reunião às onze horas e quinze minutos. Eu,
127 Marli Ralo, *Marli Ralo*, primeira secretária lavro a
128 presente ata, devidamente assina pela Senhora Presidente Helenir Latanzio
129 _____ . Anexo: lista de presença e cédulas de deliberação.

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Conselheiro	Membro	Órgão que representa	E-mail	Nº RG	Nº CPF:	Telefone:	1- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária realizada em de 12/05/2021	2- Deliberação referente aos recursos relativo à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rodrigo Agostinho, para as Organizações da Sociedade Civil, Abrec, Apae, Apiece, Aelesab, Acaê, CEAC, Lar santa Luzia para Cegos, Vila Vicentina, Esquadrão da Vida e Fundato totalizando 929.986,00	3- Deliberação referente ao recurso relativo à Emenda Parlamentar da Deputada Federal Adriana Ventura para a Organização da Sociedade Civil, Apae totalizando 150.000,00
6/9/2021 9:07:39	Erica Helena Vieira Da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Saúde	Ericasilva@bauru.sp.gov.br	41.379.714-4	306.520.328-69	14997558051	Favorável	Favorável	Favorável
6/9/2021 9:08:59	Daniele Camargo	Titular	Associação das Entidades	supervisora.aelesab@hotmail.com	33.808.180-x	306.662.328-90	14997421132	Favorável	Favorável	Favorável
6/9/2021 9:35:43	Rose Maria Carrara Orlato	Titular	Sebes	roseorlato@bauru.sp.gov.br	24.670.685-5	162.058.798-08	14996744465	Favorável	Favorável	Favorável
6/9/2021 9:40:44	Ana Angélica Genaro	Titular	COMUPI	aagenaro74@gmail.com	24.347.302-3	247.794.888-18	14 99152-4121	Favorável	Favorável	Favorável
6/9/2021 9:52:15	Rosa Maria Otuka Barbosa Pereira	Suplente	SEBES	rosapereira@bauru.sp.gov.br	198076848	13521600807	096046493	Favorável	Favorável	Favorável
6/9/2021 10:02:16	Figueira da Silva	Titular	Secretaria da Educação	alessandra.silva@educa.bauru.sp.gov.br	335937512	21858831865	3223-1005	Favorável	Favorável	Favorável
6/9/2021 10:04:52	Weber Alves de Oliveira	Titular	Sear	weber.alves.oliveira@bol.com.br	285806373	25155475830	14998486252	Favorável	Favorável	Favorável
6/9/2021 10:18:00	Ariani Queiroz Sá	Titular	Comude	aqueirozsa@gmail.com	16.159.574-1	058.512.498-11	99701-8935	Favorável	Favorável	Favorável
6/9/2021 10:19:02	MARCUS VINICIUS FERNANDES	Titular	Associação das Entidades	marcusfernandes77@hotmail.com	35.439.895-7	528.179.381-00	996488853	Favorável	Favorável	Favorável
6/9/2021 10:24:41	Ana marta de oliveira alvares	Titular	CRESS SP - Seccional Bauru	ana.marta.alvares@gmail.com	376422270	39222537849	14998709871	Favorável	Favorável	Favorável
6/9/2021 10:30:47	VANESSA NOGUEIRA DEVELSO NEVES	Titular	Sebes	vanessaneves@bauru.sp.gov.br	426897092	32017151823	14991371347	Favorável	Favorável	Favorável
6/9/2021 11:01:24	Ana Carolina da Silva Vecchi Svicero	Titular	AEAPS	anavecchi1@gmail.com	27.176.388-7	218.397.288-25	(14) 99763-9915	Favorável	Favorável	Favorável
6/9/2021 11:04:01	Carla Alves	Titular	Secretaria da Educação	carlaalves@bauru.sp.gov.br	27.632.407-9	274.766.438-44	14991854417	Favorável	Favorável	Favorável

PROC. Nº 296/21
 13
 10

6/9/2021 11:12:19	Talita Aline Levorato Coltri	Titular	SEBES	talitalevorato@bauru.sp.gov.br	42120084-4	325.358.518-22	14 996312238	Favorável	Favorável	Favorável
6/9/2021 15:51:41	Marli Ralo	Titular	SEBES	marliralo@bauru.sp.gov.br	206486133	06958718895	14997766128	Favorável	Favorável	Favorável

PROC. Nº 296/21
FOLHAS 14

15

120
 PROC. Nº 296/21
 FOLHAS 15

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4715/2001, e de acordo com a reunião realizada em 09 de Junho de 2021, por meio eletrônico através do <https://meet.google/uei-rqan-qta>

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

1 - A aprovação por unanimidade, da Emenda Parlamentar nº 38990007, da Deputada Federal Adriana Ventura, a ser aplicada na Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, destinada a Organização da Sociedade Civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para investimentos.
 2 - Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação, em 09 de junho de 2021.

Bauru, 09 de Junho de 2021

Helenir Latanzio

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/ CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4715/2001, e de acordo com a reunião realizada em 09 de Junho de 2021, por meio eletrônico através do <https://meet.google/uei-rqan-qta>

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

1 - A aprovação por unanimidade, da Emenda Parlamentar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) apresentada pelo Deputado Federal Guiga Peixoto, a ser aplicada na Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, destinada as Organizações da Sociedade Civil a seguir: Centro Espírita Amor e Caridade - CEAC – Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio; Vila Matina Abrigo para Velhos – Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio;
 2 - Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação, em 09 de junho de 2021.

Bauru, 09 de Junho de 2021

Helenir Latanzio

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/ CMAS

6ª Reunião Extraordinária Online (virtual)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, neste ato representado pela sua presidente de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III, VIII e IX de seu Regimento Interno, CONVOCA, os conselheiros (as) e seus respectivos suplentes, assim como as pessoas comprometidas e interessadas nos assuntos pertinentes à Crianças e Adolescentes, a participarem da 6ª Reunião Extraordinária a ocorrer em ambiente virtual, como segue:

Data: 16/06/2021 – 4ª feira às 8h30'.

Link da reunião: meet.google/ppm-rgdp-zrf ou no Meet e digite este código: ppm-rgdp-zrf

PAUTA:

I - Expediente

Aprovação da Ata da Reunião Extraordinária realizada em 05/05/2021.

II- Ordem do Dia: Assuntos:

1- Plano de ação 2021-2022 Eixo Gestão CMDCA

2- Chamamento público

3- Esclarecimento instrumental de evasão dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes

4- Publicização do Extrato do CMDCA

III- Palavra aos Conselheiros e Participantes

Bauru, 11 de junho de 2021.

Natália Isabele Barbe

Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente

CMDC - Bauru

AVISOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021 - PROCESSO Nº 102.007/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI - Interessada: Secretarias Municipais, o Corpo de Bombeiros, o Gabinete do Prefeito e a Funprev, cujas especificações estão indicadas no anexo I e IV do Processo Administrativo nº 102.007/2020, mediante emissão de Notas de Empenho e Contrato, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – BATERIAS DE 45Ah; 65Ah; 75Ah; 80Ah; 95Ah; 100Ah; 150Ah e 200Ah.

ITEM	UNIDADE	QTD. Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	P. UNIT. RS
01	Unidade	39	Bateria solução chumbo ácido automotiva, 12 Volts, capacidade nominal: 45 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	Eletran/47APD	RS 216,00
02	Unidade	2	Bateria solução chumbo ácido automotiva, 12 Volts, capacidade nominal: 65 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	Tudor/TFS65PSD	RS 316,00

03	Unidade	7	Bateria solução chumbo ácido automotiva, 12 Volts, capacidade nominal: 70 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	Eletran/70APD	RS 314,00
04	Unidade	3	Bateria solução chumbo ácido automotiva, 12 Volts, capacidade nominal: 80 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	Eletran/80APD	RS 373,00
05	Unidade	9	Bateria solução chumbo ácido automotiva, 12 Volts, capacidade nominal: 95 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: Especifica para Van Renault Master 2012/2013	Eletran/100PD	RS 402,00
06	Unidade	113	Bateria solução chumbo ácido automotiva, 12 Volts, capacidade nominal: 100 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	Eletran/100SMS	RS 386,50
07	Unidade	78	Bateria solução chumbo ácido automotiva, 12 Volts, capacidade nominal: 150 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	Eletran/150SBE	RS 615,00
08	Unidade	2	Bateria solução chumbo ácido automotiva, 12 Volts, capacidade nominal: 200 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	Eletran/225BE	RS 912,25

LOTE 02 – COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP – BATERIAS DE 60 Ah

ITEM	UNIDADE	QTD. Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	P. UNIT. RS
01	Unidade	156	Bateria solução chumbo ácido automotiva, 12 Volts, capacidade nominal: 60 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	Eletran/60SPD	RS 248,70

PRAZO: 01 ano – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 457/2020 – ASSINATURA: 07/06/2021 – VALIDADE: 06/06/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021 - PROCESSO Nº 13.974/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: AGUALAR DE BAURU COMERCIAL LTDA - Interessada: Secretarias Municipais da Cultura, do Desenvolvimento Econômico (SEDECON), da Educação, do Bem-Estar Social (SEBES); dos Negócios Jurídicos; das Administrações Regionais (SEAR); do Meio Ambiente (SEMMA); de Obras, do Planejamento (SEPLAN) e do Esporte e Lazer (SEMEL), cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo nº 13.974/2021, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – (EXCLUSIVO ME/EPP) – ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS – COD. BEC 2930218

Item	Un.	Quant.	Descrição mínima	Marcas/ Procedência	Valor Unit.
01	Unid.	4.489	Água mineral natural (galão de 20 litros) – Apenas recarga	Naturalle-Brotas SP	RS 9,90

PRAZO: 01 ano – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 – ASSINATURA: 08/06/2021 – VALIDADE: 07/06/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021 - PROCESSO Nº 130.866/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: CANDIDO CIA COMÉRCIO DE EPI LTDA - Interessada: Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Saúde, Educação, Obras, Seplan, Sehes, Semma, Semel, Sear, Agricultura, Desenvolvimento, Gabinete do Prefeito e o Dae, cujas especificações estão indicadas no anexo I e III do Processo Administrativo nº 130.866/2020, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 04 - SAPATO DE SEGURANÇA- EXCLUSIVO PARA ME E EPP – (“COTA RESERVADA”)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº	296/21
FOLHAS	16

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público Emenda Parlamentar Federal Nº350600320210001 - valor: R\$ 50.000,00 – Centro Espírita Amor e Caridade – CEAC, na função programática GND 3 – custeio.

A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Bauru- SP, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL (SEBES)**, inscrita no C.N.P.J nº 46.137.410/0001-80 e a **Organização da Sociedade Civil (OSC): Centro Espírita Amor e Caridade – CEAC**, inscrita no C.N.P.J nº 45.029.956/0001-54 destinada aos Serviços da Proteção Social Básica e Especial, tendo por objetivo o repasse dos recursos financeiros fundo a fundo, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme **Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, - SNAS – MDS**, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS .

A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada **sem** chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, como segue:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº	296/21
FOLHAS	12

A referida parceria com a Organização atendem aos preceitos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e considerando que, desenvolve os serviços continuados em parceria com a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES, possuem experiência prévia, capacidade técnica e operacional, é de suma importância a Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria **sem Chamamento Público**, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil - OSC destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a Assistência Social nas redes de Proteção Social Básica e Especial.

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Secretária Municipal do Bem-Estar Social
Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social

Bauru, 06 de Outubro de 2021

EXTRATOS

CONVÊNIO Nº 2.264/21 – PROCESSO Nº 68.350/21 – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONVENIADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A – OBJETO: Constitui objeto deste convênio a concessão de empréstimos aos servidores municipais, com consignação da despesa em folha de pagamento. – **PRAZO:** 02 anos – **ASSINATURA:** 20/09/21.

Secretaria do Bem-Estar Social

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Secretária

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público Emenda Parlamentar Federal Nº 350600320210009 – valor: R\$ 150.000,00 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru – APAE – na função programática GND 4 – investimento

A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Bauru-SP, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL (SEBES), inscrita no C.N.P.J nº 46.137.410/0001-80 e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru – APAE inscrita no C.N.P.J nº 45.032.745/0001-70, destinada ao Serviço da Proteção Especial Média Complexa, tendo por objetivo o repasse dos recursos financeiros fundo a fundo, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, – SNAS – MDS, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, como segue:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A referida parceria com a Organização atendem aos preceitos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e considerando que, desenvolve os serviços continuados em parceria com a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES, possuem experiência prévia, capacidade técnica e operacional, é de suma importância a Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil - OSC destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a Assistência Social na rede de Proteção Social Especial.

Bauru, 06 de outubro de 2021
ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público Emenda Parlamentar Federal Nº 350600320210001 – valor: R\$ 50.000,00 – Centrô Espírita Amor e Caridade – CEAC, na função programática GND 1 – custeio.

A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Bauru-SP, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL (SEBES), inscrita no C.N.P.J nº 46.137.410/0001-80 e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Centro Espírita Amor e Caridade – CEAC, inscrita no C.N.P.J nº 45.029.956/0001-54 destinada aos Serviços da Proteção Social Básica e Especial, tendo por objetivo o repasse dos recursos financeiros fundo a fundo, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, – SNAS – MDS, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, como segue:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A referida parceria com a Organização atendem aos preceitos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e considerando que, desenvolve os serviços continuados em parceria com a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES, possuem experiência prévia, capacidade técnica e operacional, é de suma importância a Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil - OSC destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a Assistência Social nas redes de Proteção Social Básica e Especial.

Bauru, 06 de Outubro de 2021
ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público Emenda Parlamentar Federal Nº 350600320210008 – valor: R\$ 50.000,00 – na função programática GND 3 – custeio.

A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Bauru-SP, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL (SEBES), inscrita no C.N.P.J nº 46.137.410/0001-80 e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Vila Vicentina Abrigo para Velhos, inscrita no C.N.P.J nº 45.023.371/0001-27, tendo por objetivo o repasse dos recursos financeiros fundo a fundo, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, – SNAS – MDS, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, como segue:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A referida parceria com a Organização atendem aos preceitos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e considerando que, desenvolve os serviços continuados em parceria com a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES, possuem experiência prévia, capacidade técnica e operacional, é de suma importância a Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil - OSC destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a Assistência Social nas redes de Proteção Social Especial.

Bauru, 04 de Outubro de 2021.
Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Secretária Municipal do Bem-Estar Social
Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público Emenda Parlamentar Federal Nº 35060032020006 – valor: R\$ 62.500,000 – Associação Bauruense de Apoio e Assistência ao Renal Crônico – ABREC na função programática GND 4 – investimento

A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Bauru-SP, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL (SEBES), inscrita no C.N.P.J nº 46.137.410/0001-80 e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação Bauruense de Apoio e Assistência ao Renal Crônico – ABREC inscrita no C.N.P.J nº 49.884.596/0001-29, destinada a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS tendo por objetivo o repasse dos recursos financeiros fundo a fundo, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, – SNAS – MDS, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, como segue:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A referida parceria com a Organização atendem aos preceitos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e considerando que, desenvolve os serviços continuados em parceria

16

PROC. Nº 296/21
FOLHAS 19

O presente Projeto fora desenvolvido buscando atender as novas demandas que vem emergindo frente à Pandemia do COVID-19, no qual a prevenção para a não disseminação do vírus tem sido um fator de suma importância para a implantação de novos projetos. Justifico que a Organização da Sociedade Civil - AELESAB, já vem executando o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (SAI) desde março do ano 2020 denominado Abrigo Quarentena, possuindo expertise nas situações decorrente do COVID-19, que neste momento se faz essencial para avaliação e controle da Pandemia, porém houve a necessidade da continuidade do financiamento de um projeto exclusivo pelo FMDCA, em virtude do encerramento do Abrigo Quarentena em fevereiro do 2021. Esse projeto vem atender a demanda apresentada em decorrência da Pandemia do Covid-19 e ainda vem garantir a economicidade visto que o atendimento das crianças e adolescentes ocorrerá se utilizando da equipe técnica já existentes no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes que possuem Termo de colaboração e cofinanciamento de recursos municipais. Justifico ainda que de acordo com o Art. 34 da Lei 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil AELESAB, se enquadra em todos os requisitos exigidos pela mesma.

Bauru, 07 de Abril de 2021.
SUÉLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

PORTARIA Nº 38 DE 6 DE ABRIL DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL (SEBES)

A Secretária Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal nº 15.203, de 01 de janeiro de 2021 e considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que tem por objetivo avaliar e avaliar as parcerias celebradas, por meio do Termo de Fomento, com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), com o papel de homologar o relatório técnico apresentado pelo Gestor referente a execução da parceria.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos membros, representantes da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em decorrência de repasse de recursos públicos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), advindos da captação de recursos do Imposto de Renda e/ou junto a instituições de caráter privado, conforme segue:

Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES)

Vanessa Nogueira Devulson Neves

Simone Reis Escoura de Souza

Adriane Julião Oliveira Dias

Maria Cristina dos Santos Fernandes

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Cláudia Lopes Pereira do Abreu

Alessandra Monteiro Figueira da Silva

Fernando Marinello

Maria Moreno Perroni

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 6 de abril de 2021
ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR-SOCIAL (SEBES)

PORTARIA Nº 37 DE 6 DE ABRIL DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL (SEBES)

A Secretária Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal nº 15.203, de 01 de janeiro de 2021 e considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe Técnica do Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a realizar o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, programas e projetos, realizados em parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio do Termo de Colaboração, visando a efetividade do contrato de parceria.

Art. 2º A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores públicos:

Adriana Ruiz Figueiredo de Souza - CRESS: 25.909

Ana Flávia Merchan Ferraz Grizzo Javaroni - CRESS: 41.701

Geisa Araújo de Almeida Sbaruglini - CRESS: 33.058

Marli Natividade Rico Gomes - CRESS: 27.454

Rosa Maria Orlka Barbosa Pereira - CRESS: 28.392

Walkíria Del Guerra Valério - CRESS: 32.386

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 6 de abril de 2021
ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR-SOCIAL (SEBES)

Secretaria da Educação
Maria do Carmo Monteiro Kobayashi
Secretária

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
LEI Nº 5999/2010

Comunicamos abaixo decisões da Senhora Secretária Municipal da Educação, em pedidos de reconsideração (recurso) da avaliação de Desempenho do 2019, para conhecimento dos interessados.

MATRÍCULA	PROCESSO	DECISÃO	MOTIVOS
29.498	17.992/2020	INDEFERIDO	DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DAS CHEFIAS IMEDIATA E MEDIATA E DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANTENHO A AVALIAÇÃO FEITA PRELIMINARMENTE.
32507	185.083/2019	INDEFERIDO	DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DAS CHEFIAS IMEDIATA E MEDIATA E DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANTENHO A AVALIAÇÃO FEITA PRELIMINARMENTE.
29065	187.292/2019	INDEFERIDO	DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DAS CHEFIAS IMEDIATA E MEDIATA E DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANTENHO A AVALIAÇÃO FEITA PRELIMINARMENTE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEI Prof. Maria Alice Seabra Prudente convoca os associados da Associação de Pais e Mestres - APM a comparecerem à Assembleia Geral para deliberação, apreciação e aprovação do novo Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Bauru, São Paulo, e a eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 2021/2023. A primeira chamada será realizada na terça-feira dia 20/04/2021, às 09h30 por meio eletrônico utilizando o aplicativo Google Meet, onde o link será enviado pelo WhatsApp, e afixado no portão da escola. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 10h, no mesmo modo e data.

A Diretora da EMEI "PINÓQUIO" convoca os associados da Associação do Pais e Mestres - APM a comparecerem à Assembleia Geral, para deliberação, apreciação e aprovação do novo Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Bauru, São Paulo, e a eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 2021/2023. A primeira chamada será realizada na segunda-feira dia 12/04/2021 às 9h, por meio eletrônico utilizando o aplicativo Google Meet, onde o link será enviado pelo whats App e afixado no portão da escola. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 9h30, no mesmo meio eletrônico e data.

A diretora da EMEI APPARECIDA PEREIRA PEZZATTO convoca os associados da Associação de Pais e Mestres - APM a comparecerem à Assembleia Geral para deliberação, apreciação e aprovação do novo Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Bauru, São Paulo, e a eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 2021/2023. A primeira chamada será realizada na segunda-feira dia 12/04/2021, às 7h30 por meio eletrônico, utilizando o aplicativo WhatsApp. Este formato de reunião justifica-se pela impossibilidade de aglomeração devido à Pandemia do Covid-19. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 8h, no mesmo modo e data.

A Diretora da EMEI PROFESSORA MÔNICA CRISTINA CARVALHO, convoca os associados da Associação de Pais e Mestres - APM a comparecerem à Assembleia Geral, para deliberação, apreciação e aprovação do novo Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Bauru, São Paulo, e a eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 2021/2023. A primeira chamada será realizada na quarta-feira dia 14/04/2021 às 14h por meio eletrônico utilizando o aplicativo Google Meet, onde o link será enviado pelo WhatsApp e afixado no portão da escola. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 14h30, no mesmo modo e data.

EXTRATOS

CONTRATO Nº 10.205/21 - PROCESSO Nº 118.914/19 - E-Proc. nº 142.528/20 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: IT2 BRASIL - COM. DE EQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA - EPP - OBJETO: A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 118.914/19, a fornecer ao CONTRATANTE, os seguintes itens: AQUISIÇÃO DE 49 (QUARENTA E NOVE) UN. DE FONE DE OUVIDO COM FIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO. - PRAZO: 12 meses - VALOR TOTAL: R\$ 2.450,00 - PROPONENTES: 22 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/20 - ASSINATURA: 03/03/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 10.209/21 - PROCESSO Nº 34.343/18 - E-Processo nº 27.593/21 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADO: MASPELETRDOMESTICOS EIRELI EPP - OBJETO: A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 34.343/18, a fornecer ao CONTRATANTE, os seguintes Eletrodomésticos: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE BATEDeira PLANETÁRIA E 70 (SETENTA) UNIDADES DE LIQUIDIFICADOR 04 (QUATRO) VELOCIDADES, melhor descritos no Anexo I do Edital, por meio do sistema de Registro de Preços e contrato. - PRAZO: 12 meses - VALOR TOTAL: R\$ 12.100,00 - PROPONENTES: 22 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/19 - ASSINATURA: 11/03/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 10.210/21 - PROCESSO Nº 119.723/19 - E-Proc. nº 27.638/21 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADO: COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI - OBJETO: A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta anexada ao Processo Administrativo nº 119.723/19, AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES DE ARMÁRIO PARA PASTAS SUSPENSAS COM 04 (QUATRO) GAVETAS, MODELO AQ 03, PADRÃO FDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO XI DO EDITAL Nº 170/20 - PRAZO: 12 meses - VALOR TOTAL: R\$ 24.218,75 - PROPONENTES: 15 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/20 - ASSINATURA: 11/03/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
Sede da Secretaria de Administrações Regionais
Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1326
e-mail: admregionais@bauru.sp.gov.br

Departamento Social
Praça das Cerejeiras, 1-59 - térreo - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1105
Atendimento das 8h as 12h e das 14h as 18h - de segunda a sexta-feira

Regional Bela Vista
Rua Santos Dumont, 14-43 Vl. Lemos
Fone: (14) 3212-7865
Atendimento das 7h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Falcão/Independência
Rua Domingos Bertoni, 7-50 - Vila Industrial
Fone: (14) 3218-5013
Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 16h - de segunda a sexta-feira

Regional São Geraldo
Alameda Carlos Galliters, qt. 2 Pq. São Geraldo
Fone: (14) 3237-3460
Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Redentor/Mary Dota
Avenida Cruzeiro do Sul, 27-50 Jd. Redentor
Fone: 3203-1890
Atendimento das 7h as 16h - de segunda a sexta-feira

Subprefeitura de Tibiriquá
Rua Figueira de Mello, 3-75 - Distrito de Tibiriquá
Fone: (14) 3279-1145
Atendimento das 7h as 11h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

NOTIFICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Bauru, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.104, de 10 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.172, de 18 de fevereiro de 2019, NOTIFICA os proprietários dos imóveis relacionados para que, NO PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DESTA DATA, promovam a limpeza dos imóveis, de acordo com o que foi constatado durante a fiscalização, conforme apontado na tabela anexa. Esta NOTIFICAÇÃO, através do Diário Oficial de Bauru, é decorrente da IMPOSSIBILIDADE DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL, prevista no § 2º, art. 4º da referida lei. Após o atendimento às solicitações, os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, deverão comprovar a limpeza do local. Para tanto, deverão dirigir-se ao POUPEMPO, PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA, apresentando as fotos do local já limpo. ATENÇÃO, caso não regularize a situação no prazo legal de 15 (quinze) dias, será autuado e ser-lhe-á imposta multa, ficando o município, nos termos do disposto no artigo 7º desta lei, autorizado a proceder à limpeza.

IMÓVEL SETOR QUADRA LOTE	PROPRIETÁRIO CPF/CNPJ	ENDEREÇO, DIA E HORA DA CONSTATAÇÃO	Se encontra com vegetação ultrapassando 0,50m (cinquenta centímetros), art. 2º, LM 7.104/2018	Se encontra com a vegetação da calçada ultrapassando 0,30m, art. 2º, LM 7.104/2018	Se encontra servindo como depósito de lixo, entulhos e materiais inservíveis, art. 2º, LM 7.104/2018	FISCAL RESPONSÁVEL MATRÍCULA
40623020	Suzete Aparecida Cordeiro dos Santos, 209.XXX.XXX-59	Alameda das Alpínas, 02-51, 03/09/2020, 09:38 h	X	X	X	PSLC39082
20738015	Laila Kímle Yvanashila, 397.XXX.XXX-04	Rua Augusta Karg, 0-0 - L15 Q73, 04/09/2020, 13:14 h	X	X		PSLC39082
20738017	Laila Kímle Yvanashila, 397.XXX.XXX-04	Rua Augusta Karg, 0-0 - L17 Q73, 04/09/2020, 13:14 h	X	X		PSLC39082

Secretaria do Bem-Estar Social

José Carlos Augusto Fernandes
Secretário

PORTARIA Nº 44 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL/SEBES

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção de Chamamento Público no âmbito municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

O Secretário Municipal do Bem Estar Social/SEBES, José Carlos Augusto Fernandes, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal nº 13.282, de 01 de janeiro de 2017, CONSIDERANDO a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil CONSIDERANDO os atos normativos que estabelecem a criação da Comissão de Seleção para processar e julgar os chamamentos públicos

RESOLVE:
Art.1º Designar os membros da Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar os Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal do Bem Estar Social/SEBES, composta por servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública.

Art.2º A Comissão de Seleção obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES, analisando, classificando e habilitando as Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas em executar os serviços e programas que compõem a rede socioassistencial do SUAS;

Art.3º A Comissão de Seleção para subsidiar seus trabalhos poderá solicitar apoio técnico de terceiros e da Equipe Técnica de Monitoramento na análise e aprovação dos Planos de Trabalho

Art.4º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes Servidores Públicos:

Adriane Julião Oliveira Dias
Ana Cristina Camargo Pereira
Idalina dos Santos Lima
Leila Daiane Barattelli
Letícia Tiziane Rosa
Luis Henrique Gonçalves Rodrigues
Marti Ralo
Sandra Mara Carvalho Rocha Thomazi
Simone Reis Escoura de Souza
Talita Aline Levorato Coltri
Vanessa Nogueira Develson Neves

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Fica revogada a Portaria nº 107 de 13 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial de 14 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL/SEBES

PORTARIA Nº 45 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL/SEBES

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil no âmbito municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil O Secretário Municipal do Bem Estar Social - SEBES, José Carlos Augusto Fernandes, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal nº 13.282, de 01 de janeiro de 2017 CONSIDERANDO a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil CONSIDERANDO a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, art. 2º, que dispõe sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 que rege sobre o monitoramento e a avaliação da política de assistência social

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que tem por objetivo monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, com o papel de homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação referente a execução da parceria.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos servidores, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES e membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme segue:

- Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES:

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Adriana Rocha Grando Puttini
Rose Maria Carrara Orlandi
Vanessa Nogueira Develson Neves
Luciana Aparecida Fázio Dias
Maria Cristina dos Santos Fernandes

- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

Elaine Ester Araújo Severino
Juliane Regina Oliveira Sampaio

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 103 de 03 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial de 07 de Setembro de 2019.

Bauru, 18 de Setembro de 2020
JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL/SEBES

PORTARIA Nº 46 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL/SEBES

Dispõe sobre a nomeação do Gestor da Parceria com as Organizações da Sociedade Civil no âmbito municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Nomeia o Gestor das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC O Secretário Municipal do Bem Estar Social - SEBES, José Carlos Augusto Fernandes, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal nº 13.282, de 01 de janeiro de 2017

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil

CONSIDERANDO a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, art. 2º, que dispõe sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 que rege sobre o monitoramento e a avaliação da política de assistência social

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor da Parceria, agente público responsável pelas parcerias estabelecidas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC que compõem a rede socioassistencial, com poderes de controle e de fiscalização

Art. 2º - Fica nomeado o servidora pública Aline Cristina de Oliveira Santos

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Bauru, 18 de Setembro de 2020
JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL/SEBES



CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE

Rua Sete de Setembro, 8-30 - Centro - Bauru/SP - CEP 17015-031

CNPJ 45.029.956/0001-54 - Tel. (014) 3366-3232 - e-mail: ceac@ceac.org.br

Visite o site: www.ceac.org.br

PROC. Nº 296/21
FOLHAS 22

EMENDA PARLAMENTAR DO EXMO. DEPUTADO GUIGA PEIXOTO

Conforme Ofício do Gabinete nº 025/2021 de 18 de maio de 2021.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PLANO DE TRABALHO

Organização da Sociedade Civil: Centro Espírita Amor e Caridade
CNPJ: 45.029.956/0001-54
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL: Básica
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - 06 a 15 anos

Exercício: 2021/2022

• Nomes dos Técnicos Responsáveis pela execução do Projeto Proposto:

- Ana Carolina Guedes Hypólito - Assistente Social - Projeto Colmeia
- Eliana Reis Santana da Silva - Assistente Social - Projeto Crianças em Ação
- Kelli Aparecida Caires Ordonha - Assistente Social - Projeto Seara de Luz
- Renata Keilen Toledo - Assistente Social - Projeto Girassol
- Rosimeire Rodrigues da Cunha - Assistente Social - Projeto Crescer

I - Identificação da Organização da Sociedade Civil

1.1. Endereço da Sede: Rua Sete de setembro, Nº 8-30, Centro, 17015-031, Bauru - SP

1.2. e-mail da Sede: ceac@ceac.org.br

1.3. Telefone da Sede: (014) 33663232

• 1.4. Nome das Unidades Executoras:

NOME	Endereço
Projeto Colmeia	R. Baltazar Batista, nº 3-74, V. São Paulo, CEP 17022-122
Projeto Seara de Luz	Av. Santa Beatriz da Silva, nº 6-16, Pq. Paulista, CEP 17031-365
Projeto Girassol	R. João Prudente Sobrinho, nº 1-97, Núcleo Habitacional Fortunato Rocha Lima, CEP 17066-753
Projeto Crianças em Ação	R. Padre Donizete Tavares de Lima, nº 3-31, V. Popular, CEP 17052-630
Projeto Crescer	Av. José Vicente Aiello, 8-20, V. Serrão, CEP 17053-013

Albergue Noturno - Creches - Seis núcleos de assistência a crianças e adolescentes, com alimentação e cursos profissionalizantes - Assistência à gestante, hospitais e famílias de reeducandos.



CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE

Rua Sete de Setembro, 8-30 – Centro – Bauru/SP – CEP 17015-031

CNPJ 45.029.956/0001-54 – Tel. (014) 3366-3232 – e-mail: ceac@ceac.org.br

Visite o site: www.ceac.org.br

Centro Espírita
AMOR E CARIDADE
Bauru SP

20
185

PROC. Nº	295/21
FOLHAS	23

1.5. e-mail das Unidades Executoras:

NOME	e-mail
Projeto Colmeia	colmeia.ceac@gmail.com
Projeto Seara de Luz	projetosearadeluz@gmail.com
Projeto Girassol	ceac.girassol@gmail.com
Projeto Crianças em Ação	social_ferraz@ceac.org.br
Projeto Crescer	secretariaprojetocrescer@gmail.com

1.6. Telefones das Unidades Executoras:

NOME	Telefone fixo	Celular
Projeto Colmeia	(14). 3237.6082	(14). 99164.7231
Projeto Seara de Luz	(14). 3281.2879	(14). 99167.8761
Projeto Girassol	(14). 3238.7383	(14). 99172.2817
Projeto Crianças em Ação	(14) 3236.6116	(14). 99164.7073
Projeto Crescer	(14). 3214.4769	(14). 99137.4221

1.7. Missão:

O Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC) é uma Associação Civil, apolítica, constituída em dezembro de 1919 por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, devidamente registrada sob nº 10/ fls. 6 / LA -1 do Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas da 1ª circunscrição da Comarca de Bauru.

Sua principal Missão é "Apoiar, desenvolver e valorizar integralmente o ser humano acolhendo todas as pessoas no aspecto material, intelectual, moral e espiritual, atuando em conformidade com as políticas públicas sociais e fidedigno à prática dos preceitos cristãos de amor e caridade."



CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE

Rua Sete de Setembro, 8-30 – Centro – Bauru/SP – CEP 17015-031

CNPJ 45.029.956/0001-54 – Tel. (014) 3366-3232 – e-mail: ceac@ceac.org.br

Visite o site: www.ceac.org.br

Centro Espírita
AMOR E CARIDADE
Bauru SP

PROC. Nº 296/21
FOLHAS 24

1.8. Finalidade:

Tem como finalidade em seu estatuto: “fundar e manter, de forma permanente, serviços e programas gratuitos, de natureza educacional, cultural e assistencial, visando, principalmente, a promoção da criatura humana, sem qualquer distinção ou discriminação de sexo, cor ou raça, credo político ou religioso e nacionalidade”.

II - Estrutura física e organizacional da Organização da Sociedade Civil (OSC)

2.1. Capacidade de atendimento considerando a estrutura física, acessibilidade e pessoal

Os Núcleos (Unidades executoras) estão situados em bairros da periferia da cidade de Bauru, conforme quadro abaixo, e atendem a usuários que normalmente residem no próprio bairro, nos arredores ou bairros vizinhos, encaminhados pelos respectivos CRAS's.

NOME	BAIRRO	CRAS
Projeto Colmeia	Vila São Paulo	CRAS Nova Bauru
Projeto Seara de Luz	Ferradura Mirim	CRAS Ferradura Mirim
Projeto Girassol	Núcleo Fortunato Rocha Lima	CRAS IX de Julho
Projeto Crianças em Ação	Jardim Ferraz	CRAS Jardim Ferraz
Projeto Crescer	Parque das Nações	CRAS Jardim Europa

NOME	CAPACIDADE ATENDIMENTO	DE	FAMÍLIAS ATENDIDAS
Projeto Colmeia	180		135
Projeto Seara de Luz	170		119
Projeto Girassol	185		142
Projeto Crianças em Ação	140		104
Projeto Crescer	100		69
TOTAL	775		569

Albergue Noturno – Creches - Seis núcleos de assistência a crianças e adolescentes, com alimentação e cursos profissionalizantes - Assistência à gestante, hospitais e famílias de reeducandos.



Centro Espírita
AMOR E CARIDADE
Bauru SP

CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE

Rua Sete de Setembro, 8-30 – Centro – Bauru/SP – CEP 17015-031
CNPJ 45.029.956/0001-54 – Tel. (014) 3366-3232 – e-mail: ceac@ceac.org.br
Visite o site: www.ceac.org.br

22

PROC. Nº	296/21
FOLHAS	25

2.2. Recursos materiais e financeiros

Através de Termos de Colaboração firmados com a Secretaria do Bem Estar Social de Bauru (SEBES), o Centro Espírita Amor e Caridade desenvolve, em 05 núcleos de atendimento, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

Trata-se de Serviço de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), reordenado pela Resolução CNAS nº 01/2013.

● Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Os núcleos de atendimento possuem espaços destinados à recepção, salas de atendimento individualizado para assistente social e psicólogo, salas de atividades administrativas, salas de atividades coletivas, banheiros, quadra coberta, brinquedoteca, refeitório, playground, sala de informática, além de cozinha, despensa, almoxarifado, banheiros para funcionários e lavanderia, com mobiliário, equipamentos e materiais de apoio necessários.

Possuem também um quadro de pessoal com funcionários habilitados e treinados para todas as funções e cargos, conforme é exigido pela legislação e conforme consta no Padrão Normativo da Rede de Proteção Social Básica elaborado pela Secretaria do Bem Estar Social de Bauru.

III - Diagnóstico da realidade

3.1. Público alvo - características

Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, e suas famílias, assistidos pelos núcleos de atendimento através do SCFVCA, em situação de vulnerabilidade social ou fragilização de vínculos familiares/ comunitários, encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Os Núcleos (Unidades executoras) estão situados em bairros da periferia da cidade de Bauru e atendem a usuários que normalmente residem no próprio bairro, nos arredores ou bairros vizinhos.

Albergue Noturno – Creches - Seis núcleos de assistência a crianças e adolescentes, com alimentação e cursos profissionalizantes - Assistência à gestante, hospitais e famílias de reeducandos.



CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE

Rua Sete de Setembro, 8-30 - Centro - Bauru/SP - CEP 17015-031
CNPJ 45.029.956/0001-54 - Tel. (014) 3366-3232 - e-mail: ceac@ceac.org.br
Visite o site: www.ceac.org.br

23

IV - Descrição do projeto

4.1 Objetivo geral

A pandemia produziu diferentes e significativos impactos na convivência, afetando as relações familiares e comunitárias. No cenário de acentuada desproteção social, a atenção emergencial tem se voltado às situações de vulnerabilidade material, como ausência de renda e insegurança alimentar.

Durante esse período os esforços dos núcleos do CEAC foram constantes no sentido de suprir algumas dessas necessidades, fornecendo regularmente alimentos, kits de higiene, lanches e marmittas, realizando visitas domiciliares e atendendo demandas psicossociais quando necessário, além de desenvolver atividades remotas procurando manter o vínculo com os usuários e suas famílias.

Com a retomada de atividades presenciais, que estava interrompida desde março/2020, mesclada com as atividades remotas (sistema híbrido), foi necessária uma readequação de espaços e mudanças nas rotinas de trabalho dos profissionais, tanto da equipe técnica quanto da equipe de apoio dos núcleos.

Essas mudanças provocaram um aumento na quantidade de materiais de consumo como produtos de higiene e limpeza, EPIs, descartáveis, materiais de papelaria, materiais pedagógicos, assim como de gêneros alimentícios, frutas, verduras, proteínas, etc., que não estavam previstos nos planos de aplicação originais.

Temos que considerar também a elevação significativa de preços dos produtos, tudo isso contribuindo para uma escassez de recursos cada vez maior, obrigando nossa organização a arcar com determinados custos para não perder a qualidade dos serviços.

O objetivo deste projeto é de manter a qualidade e ainda melhorar o trabalho de assistência social oferecido às crianças, adolescentes e suas famílias, complementando com recursos adicionais de custeio as necessidades de aquisição de produtos de consumo para o pleno funcionamento das atividades propostas nos planos originais de trabalho, propiciando um ambiente adequado para o desenvolvimento dos usuários.

PROC. Nº	296/21
FOLHAS	26



Centro Espírita
AMOR E CARIDADE
Bauru SP

CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE

Rua Sete de Setembro, 8-30 - Centro - Bauru/SP - CEP 17015-031
CNPJ 45.029.956/0001-54 - Tel. (014) 3366-3232 - e-mail: ceac@ceac.org.br
Visite o site: www.ceac.org.br

PROC. Nº 296/21
FOLHAS 27

4.2 Desenvolvimento do Projeto

a) Duração: O período de execução do projeto será de 5 meses após a disponibilização do recurso.

b) Metodologia: Após a disponibilização do recurso o CEAC utilizará mensalmente na compra de materiais e produtos de acordo com a necessidade específica de cada núcleo. A distribuição às unidades de atendimento será feita com logística própria.

Grupo de Produtos	Descrição
Material de limpeza e higiene	Álcool 70°, álcool gel, desinfetantes, sabão líquido, detergentes, água sanitária, panos, etc.
Descartáveis	Copos, papel toalha, papel higiênico, etc.
EPIs	Máscaras, face shield, luvas, capacho, etc.
Alimentação	Reforço de proteínas, leite, ovos, frutas, verduras, legumes, sobremesas, etc.
Material pedagógico	Sulfite, folhas de papéis diversos tipos, lápis de cor, canetas, giz de cera, tintas, etc.

4.3 Metas

775 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, e suas famílias.

4.4. Custos

NOME	Recurso mensal
Projeto Colmeia	R\$ 2.000,00
Projeto Seara de Luz	R\$ 2.000,00
Projeto Girassol	R\$ 2.000,00
Projeto Crianças em Ação	R\$ 2.000,00
Projeto Crescer	R\$ 2.000,00
TOTAL MENSAL	R\$ 10.000,00

CUSTO TOTAL DO PROJETO DURANTE 05 MESES: R\$ 50.000,00

Albergue Noturno - Creches - Seis núcleos de assistência a crianças e adolescentes, com alimentação e cursos profissionalizantes - Assistência à gestante, hospitais e famílias de reeducandos.



Centro Espírita
AMOR E CARIDADE
Bauru SP

CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE

Rua Sete de Setembro, 8-30 - Centro - Bauru/SP - CEP 17015-031
CNPJ 45.029.956/0001-54 - Tel. (014) 3366-3232 - e-mail: ceac@ceac.org.br

Visite o site: www.ceac.org.br

25
PROC. Nº 296/21
FOLHAS 28

4.5. Dos Indicadores

Através de instrumentos como fichas de evolução, listas de frequência, fichas de avaliação, fichas de encaminhamento, depoimentos, entrevistas, visitas domiciliares, reuniões, contatos com as escolas, relatórios, poderemos avaliar o desenvolvimento humano, pessoal, das potencialidades e autonomia dos usuários, assim como o interesse e bem-estar em participar do núcleo.

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU AÇÃO PROPOSTA

ATIVIDADE / AÇÃO	Prazo das Atividades/Mês 2021/2022				
	1	2	3	4	5
Aquisição de produtos	x	x	x	x	x
Entrega dos produtos nos núcleos	x	x	x	x	x

VI - PLANO DE APLICAÇÃO

6.1. RECURSOS HUMANOS: Não há

6.2. DESPESAS DE CUSTEIO - SERVIÇOS DE TERCEIROS: Não há

6.3. DESPESAS DE CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar		
Natureza da despesa	Custo mensal	Custo Total
Custeio	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00

6.4. DESPESAS DE CAPITAL / AUXÍLIO: Não há

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. DESPESAS DE CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO

Concedente: Emenda Parlamentar				
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela
R\$ 50.000,00	-----	-----	-----	-----

Albergue Noturno - Creches - Sels núcleos de assistência a crianças e adolescentes, com alimentação e cursos profissionalizantes - Assistência à gestante, hospitais e famílias de reeducandos.



Centro Espírita
AMOR E CARIDADE
Bauru SP

CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE

Rua Sete de Setembro, 8-30 - Centro - Bauru/SP - CEP 17015-031
CNPJ 45.029.956/0001-54 - Tel. (014) 3366-3232 - e-mail: ceac@ceac.org.br
Visite o site: www.ceac.org.br

25
25

PROC. Nº	296/21
FOLHAS	29

VIII - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Será feita de acordo com as exigências da legislação e do órgão gestor.

IX - CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida

Bauru, 24 de novembro de 2021.


José Silvío Turini
Presidente

PROC. Nº	296/21
FOLHAS	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Arrecadação Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 2457355

Inscrição Municipal: 80808

Contribuinte: CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - 45.029.956/0001-54

Endereço Fiscal: RUA 7 DE SETEMBRO, 8-30

Atividade: FUNDAR E MANTER DE FORMA PERMANENTE SERVICOS E PROGRAMAS GRATUITOS.

Empresa aberta em: 18/08/2003

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos** em relação a inscrição municipal acima discriminada.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente a inscrição municipal acima identificada. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão emitida em: 24/11/2021

Prazo de Validade: 6 meses (Lei 4571 de 25/08/2000)

Rua Araújo Leite, 17-47 -- Bauru/SP -- CEP: 17015-340

Fone: (14) 3235-1469

<https://www2.bauru.sp.gov.br/financas/>

BBC758BED2450DAB11D390FBC2701F6A
Chave de autenticação

PROC. Nº	296/21
FOLHAS	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Arrecadação Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 2457354

Identificação Municipal: 10083020

Contribuinte: CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - 45.029.956/0001-54

Proprietário(s): CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - 45.029.956/0001-54

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 8-30 E 62 FUNDOS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos** em relação ao imóvel acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Imobiliários** e abrange somente o imóvel acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão emitida em: 24/11/2021
Prazo de Validade: 6 meses (Lei 4571 de 25/08/2000)

Rua Araújo Leite, 17-47 – Bauru/SP – CEP: 17015-340
Fone: (14) 3235-1469
<https://www2.bauru.sp.gov.br/financas/>

6A4766C7539E0183D1C1659A00CF6246
Chave de autenticação

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.029.956/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/1970	
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 8-30	COMPLEMENTO *****	
CEP 17.015-032	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAURU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2021 às 07:51:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE
CNPJ: 45.029.956/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:52:27 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **67E2.07FF.25E1.7736**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 45.029.956/0001-54**Razão Social:** CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO 8-30 / CENTRO / BAURU / SP / 17015-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021**Certificação Número:** 2021111900400848391225

Informação obtida em 24/11/2021 07:54:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Sob o nº **012933**

PROC. Nº 296/21
FOLHAS 35

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 21 (VINTE E UM) DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 20 (VINTE) HORAS.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 20 (vinte) horas, na sede do Centro Espírita Amor e Caridade (CEAC), localizada na Rua Sete de Setembro, nº 8-30, nesta cidade de Bauru, reunindo-se 32 (trinta e dois) associados, quórum superior a 1/3 dos 90 associados, cujas assinaturas constam no "Livro de Presença de Associados às Assembleias Gerais", procedeu-se à eleição da Diretoria da entidade para o período de 1º de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2021. Os trabalhos foram abertos pelo presidente do Centro, José Silvio Turini. O presidente proferiu a prece de abertura e levando em consideração a finalidade da Assembleia, esclareceu que, por força das disposições estatutárias, a presidência dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária deveria ser passada a um dos associados que não integre qualquer chapa concorrente ao pleito, sugerindo a senhora Márcia Maria Mazolla Paris Ewald para tanto. Aprovada por aclamação a indicação, o senhor José Silvio Turini transferiu à indicada a presidência. A senhora Márcia Maria Mazolla Paris Ewald convidou para auxiliá-la como secretário o senhor Cláudio Ewald e como escrutinador o senhor Selmer Teixeira Grillo. Em seguida, foram os participantes da Assembleia informados de que, após o encerramento do prazo estatutário para registro de chapas concorrentes à eleição, foi constatado que apenas uma chapa se inscreveu, constituída pelos seguintes associados: Diretoria: Presidente: José Silvio Turini; Vice-presidente: Mauro Sebastião Pompílio; Diretor Administrativo: Márcio Guaranha Merighi; Diretor de Divulgação: Sidney Francese Fernandes; 1º Tesoureiro: Uriel de Almeida; 2º Tesoureiro: Nelson Sonoda Jiniti; Diretor de Patrimônio: Nilton José Gallo; Diretores Auxiliares: Carlos Eduardo Noronha Luz, Gislaine Cury Monari Garcia e Mônica Bueno de Araújo Dabus. A seguir, foi sugerido pela presidente dos trabalhos (artigo 31 do Estatuto Social), os seguintes associados para constituir o Conselho Fiscal para o biênio 01/01/2020 a 31/12/2021: para Conselheiros Efetivos, Marta Scarelli, Patrícia de Oliveira Bastos Bono e Rosana Aparecida Dal'Evedove e para Conselheiros Suplentes, Fábio Eduardo da Silva, Maria Moreno Perroni e Mauro Fonseca Ferreira Jorge. Todos os associados aprovaram a sugestão dos conselheiros propostos. Por sugestão dos senhores associados, os integrantes da chapa da diretoria e dos conselheiros propostos, presentes aos trabalhos, apresentaram-se à Assembleia, e após verificar a existência de material necessário ao regular exercício da eleição e que a urna destinada a receber os sufrágios estava inteiramente vazia, a presidente da Mesa fechou-a, declarando instalada a votação. Durante os trabalhos de votação não foram registrados quaisquer protestos, recursos ou reclamações. Não houve, ainda, votos em separado. Encerrada a coleta dos votos, verificou-se a existência de 31 (trinta e um) votos, tendo havido 01 (uma) abstenção. Constatou-se que foi alcançado o "quórum" estatutário

PROC. Nº 296/21
FOLHAS 36

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Júlio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Sob o nº 012933

33

exigido, determinando a presidente da Mesa que a apuração fosse iniciada. Em seguida, passou-se à apuração da urna, cuja abertura foi feita na presença de todos. Procedeu-se então à contagem das cédulas, cujo número coincidiu com o de votantes. Após a abertura das cédulas e a contagem dos votos, apurou-se que para a única chapa inscrita para Diretoria e para a chapa sugerida para o Conselho Fiscal foram dados tantos votos como o total dos associados votantes. Em face do resultado geral da apuração, a presidente da Mesa proclamou vencedora do referido pleito a única chapa inscrita para a Diretoria e para o Conselho Fiscal proposto, declarando eleitos os integrantes da Diretoria e nomeados os integrantes do Conselho Fiscal, cuja posse ocorrerá em 1º de Janeiro de 2020. Em seguida, a presidente da Mesa solicitou que a Assembleia Geral Ordinária fossem desde já autorizados, por aclamação, a dar posse a Diretoria e ao Conselho Fiscal eleitos, em 1º de Janeiro de 2020, neste mesmo local, às 9:00h, o que foi aprovado unanimemente, pelos associados presentes. Prosseguindo, a presidente da Mesa facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não se registrando nenhuma manifestação. Na sequência, a presidente da Mesa congratulou-se com os eleitos e concitou os demais membros da Assembleia a cerrarem fileira ao lado da direção do CEAC no desdobramento de seus serviços. Pelos eleitos falou o senhor José Silvio Turini, presidente eleito, que agradeceu a confiança depositada e mais uma vez convidou a todos para que se unissem à Diretoria eleita na concretização dos objetivos da Casa. Terminados os trabalhos, a presidente fez uma prece de encerramento e solicitou que se procedesse à lavratura desta ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Mesa, senhora Márcia Maria Mazolla Paris Ewald e senhores Selmer Teixeira Grillo e Cláudio Ewald. Eu, Cláudio Ewald, secretário, digitei a presente ata.

Marcia Ewald
Márcia Maria Mazolla Paris Ewald
Presidente

CONFERE 39T

Selmer Grillo
Selmer Teixeira Grillo
Escrutinador

CONFERE 39T

Cláudio Ewald
Cláudio Ewald
Secretário

CONFERE 39T

3ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DEMADES MARCELO CASTRO - Tabelão
Praça República - Fone: 4-28 / CEP 17015-210 - Bauru-SP - 26.150-000 - 14-3235-0300 / E-mail: demades@demades.com.br
DOCUMENTO VÁLIDO SOBRENTE COM Selo de Autenticidade

Em Testemunho
BAURU, 26 de Novembro de 2019 Lillian Bernardo da Silva - Escrivã
13:45:26 Preço Unico: R\$ 6,17 - Total R\$: 12,34 - Custas por Ver
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

3ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DEMADES MARCELO CASTRO - Tabelão
Praça República - Fone: 4-28 / CEP 17015-210 - Bauru-SP - 26.150-000 - 14-3235-0300 / E-mail: demades@demades.com.br
DOCUMENTO VÁLIDO SOBRENTE COM Selo de Autenticidade

Presença de SELMER TEIXEIRA GRILLO e CLÁUDIO EWALD - 27/11/2019

Em Testemunho
BAURU, 27 de Novembro de 2019 Lillian Bernardo da Silva - Escrivã
13:45:26 Preço Unico: R\$ 6,17 - Total R\$: 12,34 - Custas por Ver

PROC. Nº 296/21
FOLHAS 32

**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU**
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO

Sob o nº 012933

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU

Protocolado e Microfilmado Nº PU 012933	Ar. Cartório	100%
Ar. Estado	20,10	
Ar. BRSP	1,00	
Reg. Civil	2,00	
Pris. Justiça	1,00	
Ar. Município	2,10	
Ar. Mto. Idôneas	1,70	
Condução/Outros	6,60	
TOTAL	94,70	

BAURU - SP. 04/02/2019
EDUARDO CARRILHO PALUDETTO
OFICIAL SUBSTITUTO

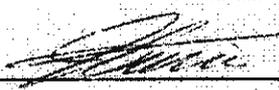
ATA DE POSSE DOS DIRETORES E CONSELHEIROS FISCAIS DO CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE, ELEITOS PARA O BIÊNIO 2020/2021.

PROC. Nº 296/21
FOLHAS 38

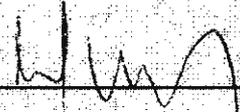
Conforme previsto no Artigo 17, Parágrafo 2º do Estatuto Social do Centro Espirita Amor e Caridade e dando cumprimento ao também constante da Ata da Assembleia Geral Ordinária dos associados do mesmo CEAC, realizada em 21 de novembro de 2019, quando da eleição da Diretoria e nomeação dos Conselheiros Fiscais para o biênio 2020/2021, reuniram-se, no dia 01 de janeiro de 2020, às 9:00 horas, os Diretores eleitos e os Conselheiros nomeados, abaixo assinados, para a posse de seus respectivos cargos, posse essa dada por mim Márcia Maria Mazolla Paris Ewald, que presidi a Assembleia Geral Ordinária de eleição dos empossados, por Cláudio Ewald, que secretariou a mesma Assembleia Geral Ordinária e por Selmer Teixeira Grillo, que realizou o escrutínio da votação. Do que, para constar, assinam a presente os empossados e os empossadores.

Diretores empossados:

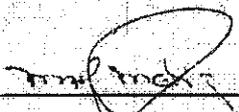
PRESIDENTE:

JOSÉ SILVIO TURINI – RG: 3.547.600 _____ 

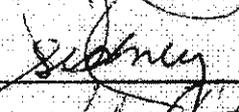
VICE PRESIDENTE:

MAURO SEBASTIÃO POMPILIO - RG: 52.076.946-6 _____ 

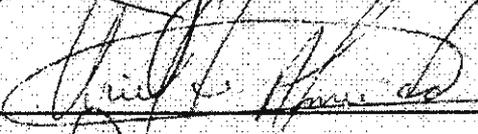
DIRETOR ADMINISTRATIVO:

MÁRCIO GUARANHA MERIGHI – RG: 24.490.023-1 _____ 

DIRETOR DE DIVULGAÇÃO:

SIDNEY FRANCÊSE FERNANDES – RG: 3.969.616 _____ 

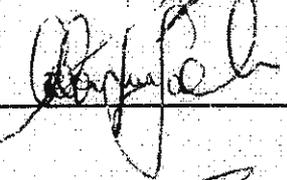
1º TESOUREIRO:

URIEL DE ALMEIDA – RG: 6.075.488 _____ 

2º TESOUREIRO:

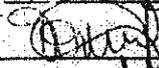
NELSON SONODA JINITI – RG: 3.009.144-5 _____ 

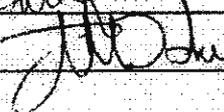
DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

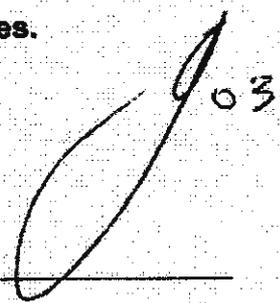
NILTON JOSÉ GALLO – RG: 10.872.999 _____ 

DIRETORES AUXILIARES:

CARLOS EDUARDO NORONHA LUZ – RG: 5.830.049-1 _____ 

GISLAINE CURY MONARI GARCIA – RG: 10.621.996 _____ 

MÔNICA BUENO DE ARAÚJO DABUS – RG: 14.808.571 _____ 

 03



Centro Espírita
AMOR E CARIDADE
Bauru SP

CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE

Rua Sete de Setembro, 8-30 - Centro - Bauru/SP - CEP 17015-031.
CNPJ 45.029.956/0001-54 - Tel. (014) 3366-3232 - e-mail: ceac@ceac.org.br
Visite o site: www.ceac.org.br

PROC. Nº 296/21
EQ. Nº 40

3*

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Sob o nº **013006**

Presidente

José Silvio Turini
RG: 3.547.600/SSP/SP
Data de Expedição: 05/06/2009
CPF: 287.669.548-00
End: Rua Renato Tambara, 1-155
CEP: 17018-100
Profissão: Aposentado
Estado Civil: Casado
e-mail: js.turini@uol.com.br

Mãe: Thereza Morales Turini
Pai: Santo Turini
Local de Nascimento: Bauru/SP
Data: 22.08.1948
Fone: (14) 3223-8892
Escolaridade: Superior Completo
Mandato: 01.01.2020 à 31.12.2021
Nacionalidade: Brasileiro

Vice Presidente

Mauro Sebastião Pompílio
RG: 52.076.946-6/SSP/SP
Data de Expedição: 25/01/2008
CPF: 071.340.458-20
End: Rua Padre João, 10-59
CEP: 17012-020
Profissão: Aposentado
Estado Civil: Casado
e-mail: masepo@uol.com.br

Mãe: Linda Revolta Pompílio
Pai: Primo Pompílio
Local de Nascimento: Promissão/SP
Data: 02.05.1934
Fone: (14) 3223-3852
Escolaridade: Superior Completo
Mandato: 01.01.2020 à 31.12.2021
Nacionalidade: Brasileiro

Diretor Administrativo

Márcio Guaranha Merighi
RG: 24.490.023-1/SSP/SP
Data de Expedição: 08/08/2017
CPF: 171.758.758-51
End: AV. Affonso José Aiello, 6-100 C12
CEP: 17018-900
Profissão: Fiscal Tributário
Estado Civil: Casado
e-mail: marciogm.72@gmail.com

Mãe: Cláudia Guaranha Merighi
Pai: Celso Merighi
Local de Nascimento: Bauru/SP
Data: 29.06.1972
Fone: (14) 3879.9673
Escolaridade: Superior Completo
Mandato: 01.01.2020 à 31.12.2021
Nacionalidade: Brasileiro

Diretor de Divulgação

Sidney Francese Fernandes
RG: 3.969.616/SSP/SP
Data de Expedição: 12/04/2007
CPF: 104.656.009-30
End: Dr. Alpio dos Santos, 12-18 Apto 52
CEP: 17011-136
Profissão: Aposentado
Estado Civil: Casado
e-mail: 1948@uol.com.br

Mãe: Aparecida Francez Fernandes
Pai: João Fernandes Neto
Local de Nascimento: Bauru/SP
Data: 20.07.1948
Fone: (14) 3234.4402
Escolaridade: Superior Completo
Mandato: 01.01.2020 à 31.12.2021
Nacionalidade: Brasileiro



Centro Espírita
AMOR E CARIDADE
Bauru SP

PRCC Nº 296/21

FCLM Nº 42

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO

Sob o nº 013006

CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE

Rua Sete de Setembro, 8-30 - Centro - Bauru/SP - CEP 17015-031.
CNPJ 45.029.956/0001-54 - Tel. (014) 3366-3232 - e-mail: ceac@ceac.org.br
Visite o site: www.ceac.org.br

1º Tesoureiro

Uriel de Almeida

RG: 8.075.468/SSP/SP
Data de Expedição: 28/04/2016
CPF: 690.187.078-72
End: Rua Maria José, 1-34 Apto. 52
CEP: 17014-360
Profissão: Aposentado
Estado Civil: Casado
e-mail: uriel.de.almeida@terra.com.br

Mãe: Olga Polette de Almeida
Pai: José de Almeida Junior
Local de Nascimento: São Paulo/SP
Data: 03.10.1953
Fone: (14) 3313.7693
Escolaridade: Superior Completo
Mandato: 01.01.2020 à 31.12.2021
Nacionalidade: Brasileiro

2º Tesoureiro

Nelson Sonoda Jiniti

RG: 3.009.144-5/SSP/SP
Data de Expedição: 29/09/2006
CPF: 046.778.038-20
End: Rua Aviador Ribeiro de Barros, 4-50
CEP: 17017-490
Profissão: Aposentado
Estado Civil: Casado
e-mail: ns.jiniti@bol.com.br

Mãe: Maria Sonoda Yoshiko
Pai: Sonoda Kiyoshi
Local de Nascimento: Getulina/SP
Data: 21.12.1946
Fone: (14) 3234.2885
Escolaridade: Superior Completo
Mandato: 01.01.2020 à 31.12.2021
Nacionalidade: Brasileiro

Diretor de Patrimônio

Nilton José Gallo

RG: 10.872.999/SSP/SP
Data de Expedição: 23/10/2015
CPF: 037.095.368-12
End: Rua João Augusto Fischer, 1.132
CEP: 17018-830
Profissão: Aposentado
Estado Civil: Casado
e-mail: njgallo@gmail.com

Mãe: Dione Otero Gallo
Pai: Francisco Gallo Filho
Local de Nascimento: Barra Bonita/SP
Data: 31.05.1959
Fone: (14) 3234.2236
Escolaridade: Superior Completo
Mandato: 01.01.2020 à 31.12.2021
Nacionalidade: Brasileiro

Diretores Auxiliares

Carlos Eduardo Noronha Luz

RG: 5.830.049-1/SSP/SP
Data de Expedição: 14/08/2013
CPF: 538.817.618-53
End: Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, 2.55
CEP: 17016.240
Profissão: Aposentado
Estado Civil: Casado
e-mail: carlooseduluz@uol.com.br

Mãe: Eudóxia Giffoni Noronha Luz
Pai: Carlos Noronha Luz
Local de Nascimento: Itajubá/MG
Data: 17.08.1949
Fone: (14) 3227.2292
Escolaridade: Superior Completo
Mandato: 01.01.2020 à 31.12.2021
Nacionalidade: Brasileiro



Centro Espírita
AMOR E CARIDADE
Bauru SP

PROC. Nº 296/21
FOLHAS 42

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Sob o nº 013006

CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE

Rua Sete de Setembro, 8-30 – Centro – Bauru/SP – CEP 17015-031.
CNPJ 45.029.956/0001-54 – Tel. (014) 3366-3232 – e-mail: ceac@ceac.org.br
Visite o site: www.ceac.org.br

Gislaine Cury Monari Garcia

RG: 10.621.996/SSP/SP
Data de Expedição: 31/10/2012
CPF: 067.757.628-52
End: Rua Antônio Alves, 16.64 Apto. 21
CEP: 17015-331
Profissão: Aposentada
Estado Civil: Casada
e-mail: gislaine.monari@gmail.com

Mãe: Aparecida Cury Monari
Pai: Edvilso Flavio Monari
Local de Nascimento: Bauru/SP
Data: 05.08.1961
Fone: (14) 3234.1389
Escolaridade: Superior Completo
Mandato: 01.01.2020 à 31.12.2021
Nacionalidade: Brasileira

Mônica Bueno de Araújo Dabus

RG: 14.808.571/SSP/SP
Data de Expedição: 29/08/2012
CPF: 061.743.828-50
End: Rua Prof. Luiz Braga, 4-48
CEP: 17016-050
Profissão: Empresária/Escritora
Estado Civil: Casada
e-mail: monicadabus@uol.com.br

Mãe: Maria Teresa Bueno
Pai: Antônio Carlos de Araújo
Local de Nascimento: Bauru/SP
Data: 15.04.1964
Fone: (14) 3234-7549
Escolaridade: Superior Completo
Mandato: 01.01.2020 à 31.12.2021
Nacionalidade: Brasileira

Conselho Fiscal

Marta Scarelli

RG: 15.248.730/SSP/SP
Data de Expedição: 24/11/2016
CPF: 076.794.508-54
End: Rua Prof. Wilson Monteiro Bonato, 2-55
Apto. 101 – TI CEP: 17016-240
Profissão: Funcionária Pública Federal
Estado Civil: Casada
e-mail: scarelli.marta@gmail.com

Mãe: Alice Gavioli Scarelli
Pai: Júlio Scarelli
Local de Nascimento: Bauru/SP
Data: 16.04.1966
Fone: (14) 3010.0521
Escolaridade: Superior Completo
Mandato: 01.01.2020 à 31.12.2021
Nacionalidade: Brasileira

Patrícia de Oliveira Bastos Bono

RG: 21.887.352/SSP/SP
Data de Expedição: 16/09/2010
CPF: 170.452.338-92
End: Avenida Antenor de Almeida, 3-199
CEP: 17047-590
Profissão: Contadora
Estado Civil: Casada
e-mail: patricia.bono.pb@gmail.com

Mãe: Dalva Cruz
Pai: Paulo Sérgio de Oliveira Bastos
Local de Nascimento: Bauru/SP
Data: 12.05.1972
Fone: (14) 3238.3125
Escolaridade: Superior Completo
Mandato: 01.01.2020 à 31.12.2021
Nacionalidade: Brasileira



Centro Espírita
AMOR E CARIDADE
Bauru SP

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Sob o nº **013006**

CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE

Rua Sete de Setembro, 8-30 - Centro - Bauru/SP - CEP 17015-031
CNPJ 45.029.956/0001-54 - Tel. (014) 3366-3232 - e-mail: ceac@ceac.org.br
Visite o site: www.ceac.org.br

Rosana Aparecida Dal'Evedove
RG: 15.803.805-8/SSP/SP
Data de Expedição: 05/04/2007
CPF: 067.822.098-02
End: Rua Galvão de Castro, 11-47
CEP: 17030-026
Profissão: Funcionária Pública Estadual
Estado Civil: Casada
e-mail: ravedove@gmail.com

PROC. Nº 296121
Mãe: Tereza Jaquini Dal'Evedove
Pai: Antonio Dal'Evedove
Local de Nascimento: Bauru/SP
Data: 18.04.1967
Fone: (14) 3231.1289
Escolaridade: Superior Completo
Mandato: 01.01.2020 à 31.12.2021
Nacionalidade: Brasileira

Suplentes:

Fábio Eduardo da Silva
RG: 28.059.034-9/SSP/SP
Data de Expedição: 11/12/2008
CPF: 260.096.918-77
End: Rua Mário Gorzaga Junqueira, 2-55
CEP: 17051-080
Profissão: Administrador e Professor
Estado Civil: Solteiro
e-mail: fabio_fes@yahoo.com.br

Mãe: Sílvia Muniz Bortoluci da Silva
Pai: Elias da Silva
Local de Nascimento: Bauru/SP
Data: 19.12.1976
Fone: (14) 3238.7127
Escolaridade: Superior Completo
Mandato: 01.01.2020 à 31.12.2021
Nacionalidade: Brasileira

Maria Moreno Perroni
RG: 28.562.206-9/SSP/SP
Data de Expedição: 16/08/2017
CPF: 137.306.918-05
End: Rua Eng. José Alpheu Ribas Sampaio, 1-80
CEP: 17012-631
Profissão: Psicóloga
Estado Civil: Viúva
e-mail: mariaperroni7@gmail.com

Mãe: Maria Graniso Moreno
Pai: Cristóvão Moreno Laguna
Local de Nascimento: Sorocaba/SP
Data: 07.11.1942
Fone: (14) 99652.2400
Escolaridade: Superior Completo
Mandato: 01.01.2020 à 31.12.2021
Nacionalidade: Brasileira

Mauro Fonseca Ferreira Jorge
RG: 7.677.102-7/SSP/SP
Data de Expedição: 12/02/2016
CPF: 041.960.008-60
End: Rua Luiz Aleixo, 4-06
CEP: 17013-590
Profissão: Cirurgião Dentista
Estado Civil: Casado
e-mail: maurodoato@uol.com.br

Mãe: Helena Fonseca Ferreira Jorge
Pai: Joel Albuquerque Ferreira Jorge
Local de Nascimento: São Paulo/SP
Data: 27.06.1958
Fone: (14) 3227.0015
Escolaridade: Superior Completo
Mandato: 01.01.2020 à 31.12.2021
Nacionalidade: Brasileira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social



TERMO FOMENTO – /2021
PROCESSO 151.639/2021
FMAS FEDERAL (EMENDA PARLAMENTAR)

MINUTA

PROC. Nº	296/21
FOLHAS	44

TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC, PARA REPASSE DE RECURSOS NA MODALIDADE SUBVENÇÃO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N.º 13.204/2015, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS, QUE ENVOLVEM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

Em xxxx de xxxxo de 2021, de um lado a Prefeitura Municipal de Bauru, com sede à Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado por Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo, Secretária Municipal do Bem-Estar Social (SEBES) e Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), doravante denominado **MUNICÍPIO / Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES)**, e do outro lado a **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, sem fins econômicos, Centro Espirita Amor e Caridade – CEAC, CNPJ 45.029.956/0001-54, com sede cito a Rua SETE DE Setembro, nº 8-30, Centro, representada pelo seu presidente, José Silvio Turini, RG: 3.547.600, CPF: 287.669.548-00, têm como justo e compromissado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, que envolvem transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de cooperação mútua, para a consecução de finalidades de interesse público, definindo diretrizes para a política de colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), e da Lei Municipal nº _____ de 2.021, a qual autoriza o repasse de recursos públicos municipais às Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento dos **“Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 03 – 06 anos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos”**, conforme apresentado e aprovado para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Conselho Municipal da Assistência Social e de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 151.639/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social



CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil (OSC)

2.1 Participar da Rede Sócioassistencial do município, conforme preconiza a Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal n.º 12.435, de 6 de julho de 2011, a institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e demais legislações pertinentes.

2.2 Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços, programas ou projetos, pactuado neste ajuste, de acordo com as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES) e dos respectivos Conselhos Municipais.

2.3 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, estabelecido a partir dos Padrões Normativos do Órgão Gestor da Política de Assistência Social (SEBES).

2.4 Contratar e manter recursos humanos contemplando a equipe referenciada nos Padrões Normativos, estendendo a estes profissionais os pagamentos das rescisões contratuais proporcionais ao período em que o profissional esteve vinculado ao serviço ou programa, exceto quando se tratar de aviso prévio indenizado, assumir os compromissos inerentes referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Organização da Sociedade Civil e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, conforme art. 42 incisos XIX e XX da Lei 13.019/2014, bem como manter um fundo de reserva para garantia de futuras rescisões trabalhistas.

2.5 Apresentar de forma detalhada, no plano de trabalho os valores para o pagamento de contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre a equipe prevista desde que tais valores correspondam as atividades inerentes a consecução do objeto, a qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada que sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do poder executivo.

2.6 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados para a execução dos Serviços, Programas ou Projetos, objeto deste Termo de Colaboração, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeira previsto no item 2.15, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), observando o princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca da qualidade e durabilidade.

2.7 Apresentar quadrimestralmente a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES) a prestação de contas parcial referente aos recursos auferidos no período, bem como anualmente, conforme Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinadas pelo Tesoureiro, Conselho Fiscal e Presidente da Organização da Sociedade Civil (OSC).

2.8 As férias dos funcionários deverão ser escalonadas durante o ano. Será vedado período de recesso e férias coletivas nos serviços socioassistenciais; como forma de evitar a descontinuidade do serviço prestado ou fechamento da Unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURURU
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social



172
[Handwritten signature]

2.9 Apresentar a administração pública, através de ofício, em tempo hábil para manifestação do gestor, os eventos e/ou demais atividades que por ventura suspenda o atendimento da população, informando as tratativas adotadas junto ao usuário sobre a suspensão do atendimento.

PROC. Nº	295/21
FOLHAS	45

2.10 A Organização da Sociedade Civil, não deverá seguir o calendário de Pontos Facultativos decretados pela Administração Pública, considerando que é regida pela CLT com regramento diferenciado da esfera pública.

2.11 Fica vedado a qualquer título pagar com recursos vinculados a parceria, servidor ou empregado público, bem como utiliza-lo para finalidade alheia ao objeto da parceria de acordo com art. 45 da lei 13.019/2014.

2.12 Cumprir continuamente e integralmente as metas estabelecidas no presente Termo de Colaboração, encaminhando quadrimestralmente relatório das atividades desenvolvidas ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social (SEBES), com a finalidade de assegurar a transparência da utilização dos recursos repassados.

2.13 Divulgar a parceria da Secretaria Municipal do Bem-Social (SEBES), como órgão financiador dos serviços, programas ou projetos nos meios de comunicação, materiais de divulgação, home page, veículos adquiridos com os recursos públicos e placas de identificação, conforme modelo aprovado pelo Gestor.

2.14 Manter e movimentar os recursos repassados na utilização do objeto deste Termo de Colaboração em conta bancária específica da parceria, em instituição financeira indicada pela administração pública, sendo vedada sua transferência para demais contas existentes da Organização da Sociedade Civil (OSC).

2.15 Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de trinta (30) dias, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, em caderneta de poupança. Os rendimentos auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, que acompanharão as prestações de contas quadrimestrais.

2.16 Apresentar os documentos fiscais originais das compras ou prestação de serviços realizados, que comprovem as despesas de acordo com o disposto na Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), contendo a indicação do número do Termo de Colaboração, número da Lei Municipal Autorizadora e identificação do órgão concessor e justificativa. Acompanharão as notas fiscais de prestação de serviços relatórios, guias e comprovantes de pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS), sendo de responsabilidade do tomador do serviço a sua retenção ou anexar juntamente com a nota fiscal a Certidão Negativa de Retenção de Notas Fiscais.

2.17 Comprovar os pagamentos através da cópia da transferência bancária diretamente ao fornecedor, boleto com autenticação mecânica, ou não havendo outro meio senão o pagamento em dinheiro, que o fato seja devidamente justificado e conste no documento carimbo especificando a empresa, com nome, data e identificação (RG e CPF) do responsável pelo recebimento, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações pela Lei Federal nº. 13.204/2015.

2.18 Na apresentação de notas fiscais de combustível, IPVA, licenciamento, seguro veicular, contrato de locação, termos de prorrogação e reajustes e pagamento de IPTU somente com os comprovatórios em nome da Organização da Sociedade Civil (OSC), e destinados ao uso do serviço, programa ou projeto cofinanciado, devendo nos casos de automotores conter o número da placa e cópia do CRLV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social



2.19 Na apresentação de notas fiscais referente a aquisição de benefícios para usuários e funcionários juntar a relação nominal dos beneficiários com assinatura e data visando a identificação e comprovação.

2.20 Possibilitar o livre acesso não somente da Administração Pública Municipal, bem como ao Tribunal de Contas, quando aos documentos e locais de execução do objeto do presente termo de parceria.

2.21 Apresentar para o Gestor Municipal as demissões do quadro de pessoal objeto desta parceria com antecedência de 30 dias da sua homologação visando a mais ampla fiscalização quanto ao cumprimento por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) dos compromissos trabalhistas.

2.22 Manter guardado em boa ordem pelo período de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas anual, os documentos originais que compuseram as prestações de contas do exercício.

2.23 Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2022 a 31/12/2022, e havendo saldo no primeiro dia do mês seguinte deverá ser devolvida a respectiva conta do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) através de Guia de Recolhimento (GRE).

2.24 Abster-se, durante a vigência da parceria, de ter como dirigente, membro do Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha réta, colateral ou por afinidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações do Município **Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES)**

3.1 Transferir à Organização da Sociedade Civil (OSC) os recursos financeiros, indicados na Lei Municipal Autorizativa nº XXXX de XX de XXXX de 2021 objeto deste Termo, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) em parcela única, conforme cronograma de desembolso.

3.2 Assessorar tecnicamente a Organização da Sociedade Civil (OSC) na execução da proposta, objeto do presente Termo de Colaboração.

3.3 Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente a execução do objeto proposto pela **Organização da Sociedade Civil (OSC)** através dos indicadores de avaliação constantes no Plano de Trabalho e Padrões Normativos.

3.4 Recomendar e oficializar prazo para que a **Organização da Sociedade Civil (OSC)** adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.

3.5 Disponibilizar aos Conselhos Municipais, colegiado este a qual está vinculado o financiamento do Termo de Fomento, os relatórios das atividades da Organização da Sociedade Civil (OSC) quando solicitado.

3.6 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros valendo-se de apoio técnico e pareceres de outras áreas quando julgado pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

PROC. Nº	SEBES 09621
FOLHAS	96

3.7 Emitir relatório técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando-se em consideração a parceria celebrada, submetendo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

3.8 Analisar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC), estabelecendo o nexos de causalidade entre receitas e despesas realizadas, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, levando-se em consideração o Plano de Trabalho.

3.9 Transferir para uma congênere ou assumir a responsabilidade de execução do objeto deste Termo de Fomento caso haja fato relevante, impedindo a descontinuidade dos serviços, programas ou projetos executado.

CLÁUSULA QUARTA
Do Financiamento

4.1 O Município / Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) destinará o valor total de **R\$ 50.000,00**, vinculado a Função Programática 08.244.0009.2.054 para o financiamento do serviço, programas ou projetos socioassistencial proposto, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcela única conforme cronograma de desembolso.

4.2 Fica facultado à Organização da Sociedade Civil (OSC) que utilizar recursos na modalidade fixadas no item 4.1 denunciar o Termo de Fomento ou não prorrogá-lo, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de sua vigência.

4.3 As parcelas serão suspensas quando do descumprimento deste Termo de Fomento, conforme item 6.1, dando-se o prazo de 15 dias prorrogável por igual período para as devidas regularizações. Transcorrido o prazo estipulado, o Gestor da Parceria deverá comunicar o respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Tribunal de Contas do estado de São Paulo (TCESP) por meio de ofício.

4.4 A Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá utilizar 100% dos recursos repassados durante a vigência deste Termo de Fomento, caso isso não ocorra o saldo deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) em sua respectiva conta através da Guia de Recolhimento (GRE).

4.5 A utilização dos recursos repassados para a execução dos serviços, programas ou projetos, ficam condicionados a padronização das despesas orçamentárias, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 13.460 de julho de 2017, bem como pelo Manual de Repasses do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Bauru, o qual pode ser acessado pelo site oficial da Prefeitura. (www2.bauru.sp.gov.br/financas/entidade/terceirosetor/manual).

4.6 Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do serviço aprovado em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

CLÁUSULA QUINTA
Da Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social



5.1 O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um dos Partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo **Município/ Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES)**, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do termo, ficando asseguradas a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

5.3 A **Organização da Sociedade Civil** indica o Sr. José Silvio Turini, que se responsabilizará solidariamente pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas.

5.4 Fica facultado o livre acesso dos servidores dos órgãos repassadores de recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos, aos processos, às informações referentes aos instrumentos de transferência e aos locais de execução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA
Da Prestação de Contas

6.1 A Organização da Sociedade Civil (OSC) cumprirá as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), e demais legislação vigente, sendo:

- I - Apresentar relatório físico e financeiro do acompanhamento das contas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do quadrimestre, acompanhada dos extratos bancários, conciliação bancária separadamente de acordo com a fonte de repasse do recurso.
- II - Apresentar a Prestação de contas anual até o dia 20/01 do exercício subsequente a este Termo de Colaboração, de acordo com as orientações intituladas, apresentando relatório final das ações desenvolvidas e conciliação bancária evidenciando a utilização dos recursos e eventual devolução, se for o caso.
- III- Apresentação de Prestação de Contas de parcelas vencidas, de um exercício para o outro em 15 (dias) dias do seu recebimento, cujas notas fiscais serão a partir da última apresentada no terceiro quadrimestre.
- IV- Apresentar quadrimestralmente juntamente com o Acompanhamento das Contas as Certidões Negativas de Débitos (FGTS, INSS, IRRF) dos órgãos públicos responsáveis pelos encargos, sendo que, no 3º Quadrimestre deverão ser anexadas as Certidões até o fechamento do exercício. Caso ocorra a isenção do pagamento de encargos, juntar a documentação comprobatória.
- V- Apresentar quadrimestralmente e na prestação de contas anual, relatórios com elementos técnicos e financeiros que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição das atividades, metas e resultados esperados.
- VI- Apresentar prestação de contas, por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção de parceria, dos saldos financeiros remanescentes, inclusive das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devolvendo-os aos cofres público no prazo improrrogável de (30) trinta dias, sob pena imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



- VII- O não cumprimento pela Organização da Sociedade Civil (OSC) de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na suspensão dos pagamentos e devolução dos valores repassados, sem prejuízo da adoção das sanções previstas na cláusula sétima do presente termo.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá ser realizada por meio da plataforma eletrônica da Prefeitura Municipal de Bauru.
www.2.bauru.sp.gov.br/financas/entidade/sistemadeprestacaodecontasdoterceirosetor

6.2 Para fins de prestação de contas anual e final, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

- I. A demonstração do alcance de metas referentes ao período de que trata a prestação de contas.
- II. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.
- III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros.
- IV. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida quando houver.
- V. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas.
- VI. Do grau de satisfação do público-alvo que, poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, entre outros.
- VII. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Sanções Administrativas à Organização da Sociedade Civil (OSC)

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação vigente que norteiam o presente certame, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil (OSC), as seguintes sanções:

- I. **Advertência:** sanção de caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- II. **Suspensão temporária** da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos: será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a administração pública.
- III. **Declaração de inidoneidade** para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

7.2 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Executivo municipal.



7.3 Organização da Sociedade Civil (OSC), na hipótese de aplicação das sanções descritas nos incisos II e III do art. 41, fica facultada defesa no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

CLÁUSULA OITAVA
Da Vigência

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01/01/2022 a dezembro a 31/12/2022.

CLAUSULA NONA
Da Alteração e da Denúncia

9.1 O presente Termo de Fomento poderá ser aditado nas metas, valores e período de vigência, por conveniência dos partícipes, sendo precedida de parecer do Gestor da Parceria e Projeto de Lei.

9.2 O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 60 (sessenta) dias, sendo que, se a denúncia for por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC), deverá ser precedida da entrega do relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Rescisão

Constitui motivo para rescisão do termo em referência o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do Foro

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Fomento, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Das disposições Gerais

12.1 A Organização da Sociedade Civil se compromete que os trabalhadores contratados não guardam qualquer vínculo empregatício com o município, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse ultimo em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela Organização da Sociedade Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social



12.2 O município não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais assumidas pela entidade, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

12.3 A Organização da Sociedade Civil deverá entregar ao município, mensalmente, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativa à parceria, contendo seus endereços completos.

PROC. Nº	296/21
FOLHAS	48

Bauru,

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Secretária Municipal do Bem Estar Social

José Silvio Turini
Centro Espírita Amor e Caridade – CEAC

TESTEMUNHAS: _____

Nome:

RG:

Nome;

RG:



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE – CEAC

TERMO DE FOMENTO Nº

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

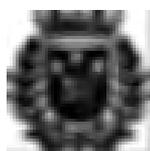
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

PROC. Nº	296/21
FOLHAS	49

Nome: Suéllen Silva Rosim

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 017.712.851-84

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFCIÁRIA:

Nome: José Silvio Turini

Cargo: Presidente

CPF: 287.669.548-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo

Cargo: Secretaria Municipal do Bem Estar Social

CPF: 158.756.398-30

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: José Silvio Turini

Cargo: Presidente

CPF: 287.669.548-00

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social



GESTOR DA PARCEIRIA

Nome: Adriane Julião Oliveira Dias

Cargo: Assistente Social / Diretora de Divisão

Matrícula: 22611

CPF: 120.111.968-50 RG: 18.036.492

Data de Nascimento: 05/08/1968

Endereço residencial completo: Rua: José Ismanhoto, nº 1-154 Granja Cecília

E-mail institucional: adrianeoliveira@bauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: drijuliao@yahoo.com.br

Telefone comercial: (14) 3214-3796 / 3227-3510

Telefone pessoal: (14) 3236-2834 / 99714-0697

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 296/21
FOLHAS 50 N

BAURU
CORACÃO DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

BENEDITO LOBERTO MEDES

Em 14 de DEZEMBRO de 2021.


MANOEL AFONSO LOSILA
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



PROC. Nº	296/21
FOLHAS	51

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

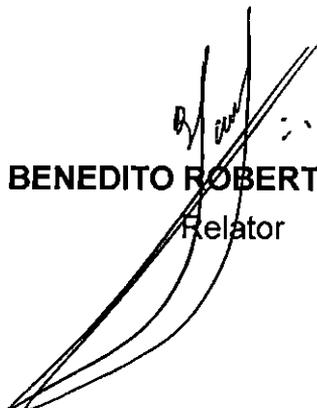
PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
14 de dezembro de 2021.


BENEDITO ROBERTO MEIRA
Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



PROC. Nº	296/21
FOLHAS	52

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
14 de dezembro de 2021.

MANOEL AFONSO LOSILA
Presidente

BENEDITO ROBERTO MEIRA
Relator

EDSON MIGUEL DE JESUS
Membro

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Membro

UBIRATAN CASSIO SANCHES
Membro

ATESTADO

Publicação da Pauta no
Diário Oficial de Bauru
Dia 18/12/21 às fls. 35
Dug.
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 296/21
FOLHAS 53



À

Diretoria de Apoio Legislativo:

O presente processo foi encaminhado para análise e parecer das Comissões conforme registrado em Ata da 8ª e 9ª Sessões Extraordinárias realizadas no dia 20 de dezembro de 2021.

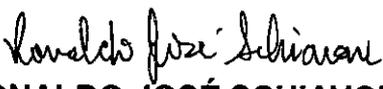
Tendo em vista a aprovação do presente projeto, em Primeira e Segunda Discussões, providenciar o encaminhamento do Autógrafo à Senhora Chefe do Executivo. Após a publicação da lei, archive-se. Bauru, 20 de dezembro de 2021.


MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Presidente

Atendido o despacho, segue Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.

Bauru, 20 de dezembro de 2021.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE

Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 290/2021
FOLHAS 54



AUTÓGRAFO Nº 7625

De 20 de dezembro de 2021

Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de Recursos Públicos Federais para a Organização da Sociedade Civil do Setor Privado que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o Termo de Fomento, referente a repasse de Recursos Públicos Federais oriundos de Emenda Parlamentar, número da programação: 350600320210001, Funcional Programática: 08.244.5031.219G. 0035, para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos alocados no Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro Espírita Amor e Caridade - CEAC					
SERVIÇO	META	PARCELA FEDERAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXÍLIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (Unidades Crescer, Colméia, Crianças em Ação, Girassol e Seara de Luz)	775	50.000,00	50.000,00	---	50.000,00
TOTAL	775	50.000,00	50.000,00		50.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício financeiro de 2.022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

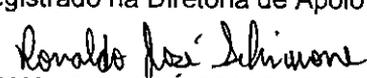
Bauru, 20 de dezembro de 2021


MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente


UBIRATAN CASSIO SANCHES
1º Secretário

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº	290/21
FOLHAS	55



Of.DAL.SPL.PM. 334/21

Bauru, 20 de dezembro de 2021.

Senhora Prefeita:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, por meio do presente, os **Autógrafos** e os **Decretos Legislativos** abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em Sessões Extraordinárias levada a efeito hoje por esta Casa de Leis:

Autógrafo nº	Referente ao Projeto de Lei
7625	de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de Recursos Públicos Federais para a Organização da Sociedade Civil do Setor Privado que especifica;
7626	de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de Recursos Públicos Federais para a Organização da Sociedade Civil do Setor Privado que especifica;
7627	de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de Recursos Públicos Federais para a Organização da Sociedade Civil do Setor Privado que especifica;
7628	de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para as Organizações da Sociedade Civil - OSCs do setor privado que especifica;
7629	de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica;
7630	de autoria desse Executivo, que dispõe sobre a distribuição do saldo de recursos remanescentes da proporção dos 70% (setenta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica;
7631	de autoria desse Executivo, que aprova o valor venal do metro quadrado territorial dos imóveis do loteamento denominado "Vale do Igapó - 3", para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.
Decreto nº	Referente ao Projeto de Decreto Legislativo
2047	de autoria do Vereador Manoel Afonso Losila, que dá denominação de Estrada Municipal MIGUEL YAMAMOTO a uma via pública;
2048	de autoria do Vereador Sergio Brum, que dá denominação de Rua ALDERITO DE ALMEIDA a uma via do Parque Jaraguá II;
2049	de autoria do Vereador Marcelo Roberto Afonso, denominação de Rotatória VALDECI DONEDA a uma rotatória do Parque Jaraguá.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Excelentíssima Senhora
SUÉLLEN SILVA ROSIM
Prefeita Municipal de Bauru
N E S T A

Ofício	334/21	Protocolo	PM 4
pág.	94		21/12/21
<i>Diego</i>			
DIEGO MATHEUS CAVALHO KANASHIRO Chefe de Serviço de Procedimentos Legislativos			



PROC. Nº 296/21
FOLHAS 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

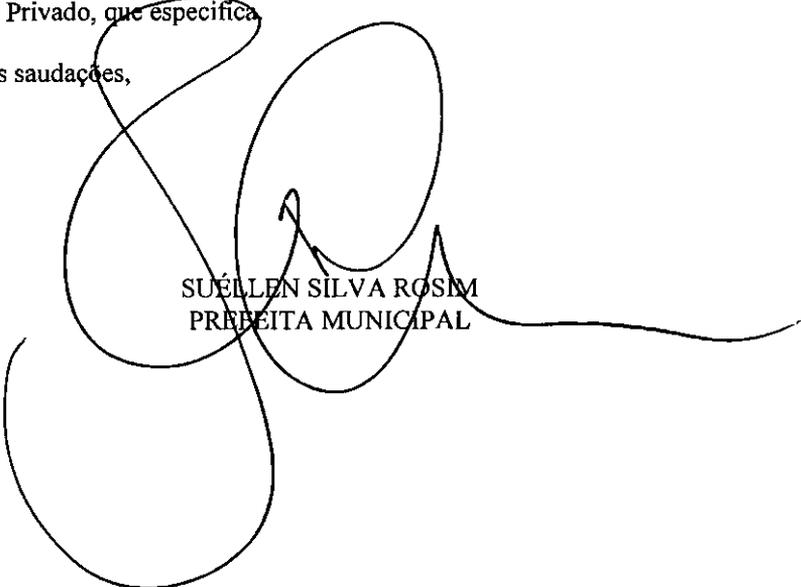
OF. EXE Nº 473/21
P. 151.639/21

Bauru, 21 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a Lei Municipal nº 7.517/21, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de Recursos Públicos Federais para a Organização da Sociedade Civil do Setor Privado, que especifica

Atenciosas saudações,



SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 151.639/21

LEI Nº 7.517, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de Recursos Públicos Federais para a Organização da Sociedade Civil do Setor Privado, que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o Termo de Fomento, referente a repasse de Recursos Públicos Federais oriundos de Emenda Parlamentar, número da programação: 350600320210001, Funcional Programática: 08.244.5031.219G. 0035, para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos alocados no Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro Espírita Amor e Caridade - CEAC					
SERVIÇO	META	PARCELA FEDERAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXÍLIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (Unidades Crescer, Colméia, Crianças em Ação, Girassol e Seara de Luz)	775	50.000,00	50.000,00	---	50.000,00
TOTAL	775	50.000,00	50.000,00		50.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício financeiro de 2.022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de dezembro de 2021.

SUÉLLEN SILVA ROSINI
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO
SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

Cumpridas as exigências legais encaminha-se o presente processo ao Serviço de Microfilmagem e Arquivo.

Bauru 29.12.21
Diretoria de Apoio Legislativo

DANILO ALTAÍM VASCONCELOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Publicada no Diário Oficial do Estado

em 28/12/21 pág. 06

Diretoria de Apoio Legislativo